



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 3/2025

Aquisição de Diesel S10 e Diesel S500

Solicitante: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS **Data da Solicitação:** 05/02/2025
Organograma: 0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE
Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, destinado a frota de veículos do Município, com a oferta de maior desconto sobre a média de preço, da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), dos preços médios praticados Paraná, do mês em que for adquirido o combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Justificativa: Aquisição de Óleo diesel para suprir a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PR
Observações: 1.2. O critério de julgamento adotado será maior desconto do item, sobre a média de preços, praticados no Paraná, constante na Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) que poderá ser acessado em https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

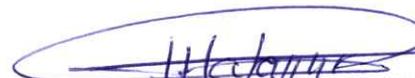
Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400.000,000	L	DIESELS10	6,2500	2.500.000,00
2	200.000,000	L	DIESEL S500	6,1100	1.222.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02004123610012201633903000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$1,00
02005082440011202033903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
02006103010017202633903000		
02007267820005203033903000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02004123610012201633903000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02005082440011202033903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
02006103010017202633903000		
02007267820005203033903000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	

Preço Total Itens: 3.722.000,00

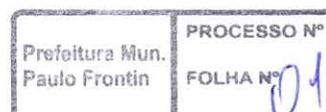
Paulo Frontin, 05 de Fevereiro de 2025.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Stefano Celso Retcheski**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Telefone:

1. Objeto: ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, a presente aquisição se justifica face a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	461552	DIESEL S10	LTS	400.000,00
02	477915	DIESEL S500	LTS	200.000,00

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Stefano Celso Retcheski

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mes subsequente.

Paulo Frontin/PR 30 de JANEIRO de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Stefano Celso Retcheski

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Ireneu Inácio Zacharis Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Ireneu Inácio Zacharis– Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 353.196.079-20 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo Diesel S10 e S500 para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do ente contratante.

	<p>O fornecimento do combustível ocorrerá no pátio da Secretaria de Obras, com instalação de um tanque de 10.000 litros para armazenamento de diesel S10 e um tanque de 8.000 litros para armazenar o diesel S500</p>														
<p>Levantamento de Mercado</p>	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="738 902 1407 1680"> <thead> <tr> <th data-bbox="738 902 1225 963">FORNECEDORES</th> <th data-bbox="1225 902 1407 963">PREÇO UNITÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="738 963 1225 1084">Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA</td> <td data-bbox="1225 963 1407 1084">R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500</td> </tr> <tr> <td data-bbox="738 1084 1225 1204">AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA</td> <td data-bbox="1225 1084 1407 1204">R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500</td> </tr> <tr> <td data-bbox="738 1204 1225 1324">SERRA DIESEL S.A</td> <td data-bbox="1225 1204 1407 1324">R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500</td> </tr> <tr> <td data-bbox="738 1324 1225 1444">Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)</td> <td data-bbox="1225 1324 1407 1444">R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500</td> </tr> <tr> <td data-bbox="738 1444 1225 1564">Site da Petrobras – PR</td> <td data-bbox="1225 1444 1407 1564">R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500</td> </tr> <tr> <td data-bbox="738 1564 1225 1680">Painel de Preços</td> <td data-bbox="1225 1564 1407 1680">R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500</td> </tr> </tbody> </table> <p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo</p>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500	AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500	SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500	Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500	Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO														
Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500														
AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500														
SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500														
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500														
Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500														
Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500														

	<p>(ANP), disponível no site do governo federal <https://www.gov.br/anp>, Paineis de Preços, disponível no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, e no site da Petrobras <https://precos.petrobras.com.br/>. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 03/02/2025 a 06/02/2025.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio do diesel S10 e S500 atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>
<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, diesel S10 e S500, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico “descrição da necessidade” do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado na Secretaria de Obras do Município de Paulo Frontin/PR, conforme instalação de Tanques de Armazenamento e bombas de abastecimento de combustíveis no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.

Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 16 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.

CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO
MENSAL	18.500 LITROS
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS

Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA
223.000 LITROS	0%	223.000 LITROS

Baseando-se na contratação de 2024, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 277.000 litros de diesel S10 e S500 até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento

	<p>pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 277.000 litros de diesel S10 E s500</p> <p>Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 300.000 (trezentos mil) litros de diesel S10 e s500, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública.</p>
<p>Especificações Técnicas dos Serviços</p>	<p>Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>
<p>Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):</p>	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de</p>

	<p>combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="742 442 1420 759"> <thead> <tr> <th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th> <th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th> <th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 6,25</td> <td>400.000</td> <td>R\$ 2.500.00000</td> </tr> <tr> <td>R\$ 6,11</td> <td>LITROS S10 200 LITROS S500</td> <td>R\$ 1.222,000,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000	R\$ 6,11	LITROS S10 200 LITROS S500	R\$ 1.222,000,00
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO								
R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000								
R\$ 6,11	LITROS S10 200 LITROS S500	R\$ 1.222,000,00								
Parcelamento ou não da Solução	<p>Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.</p>									
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<p>Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>									

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

Custo-Benefício:

Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.

Disponibilidade:

Ampla Disponibilidade: O diesel será disponibilizado no pátio da Secretária de Obras em tanques instalados pela empresa, e ficará disponível para facilitar o abastecimento.

Adequação para Veículos Comuns:

Compatibilidade: Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, o diesel é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.

Eficiência Operacional:

Simplicidade de Operação: Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a diesel oferece uma solução direta e sem complicações.

Baixa Necessidade de Manutenção:

	<p>Redução de Acúmulo de Resíduos: Embora o diesel não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p>Impacto Ambiental:</p> <p>Menor Uso de Aditivos Químicos: o diesel não tem aditivos químicos, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
Matriz de Risco	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações</p>

preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

Risco	Probabilidade	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

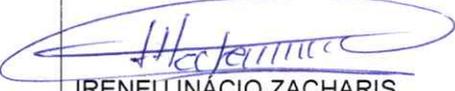
Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de

	Ação Preventiva	mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
	Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço do diesel com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	Risco 02	Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, diesel S10 e S500.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de diesel S10 e S500, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que o diesel S10 e S500 é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
	Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
Risco 04	Riscos Ambientais e de Segurança
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta

	Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
	Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p>(X) VIÁVEL () INVIÁVEL</p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.</p>	
Assinatura dos Responsáveis	<p style="text-align: center;"> IRENEU INÁCIO ZACHARIS</p> <p style="text-align: center;"> LEONARDO AQUILA ALVES DA SILVA</p>	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n°. 03/2025)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n°. 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818 de 2021;

1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN n° 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://pocos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal,

independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de diesel S10 e S500, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. A empresa vencedora do futuro certame licitatório deverá, de forma obrigatória, possuir bomba de combustível (diesel comum) localizada no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, estando a mesma em perfeitas condições de uso e de acordo com a legislação regulatória, para que assim os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin possam ser abastecidos imediatamente assim que surgir a necessidade.

3.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.5. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bem comum, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Presencial, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, diesel S10 e S500, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do(a) Autorização do Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

5.1.1. Caso o fornecedor disponha de Posto de Combustível no Perímetro Urbano, deverá o fornecedor disponibilizar o combustível no seu estabelecimento, no mesmo prazo acima estipulado.

5.2. Na hipótese da empresa CONTRATADA, não dispor de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no perímetro urbano do município de Paulo Frontin, Paraná, no momento da contratação, deverá entregar os itens em tanques de combustível a serem instalados no pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, situado na estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, em regime de cessão em comodato, com as seguintes características:

5.2.1. Para o Óleo Diesel S-10:

5.2.1.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 10.000 litros

5.2.1.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.1.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.1.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.2.2. Para o Óleo Diesel S-500:

5.2.2.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 8.000 litros

5.2.2.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.2.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.2.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.3. O transporte e o armazenamento do objeto até o pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como também eventuais acidentes,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte ou armazenamento, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Sempre deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante de abastecimento da frota, quando abastecido em Posto de Combustível.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.3. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.6. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 6.7. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 6.10. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.12. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.
- 6.13. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.
- 6.14. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 6.15. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.16. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3. **Multa de:**

9.3.1.0, 1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a *15 (quinze) dias*. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.1.2.0, 1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.1.3.0, 1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.1.4.0, 2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.3.1.5.0, 07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.1.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.9. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

9.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

9.3.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

9.3.13. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
-----	--	----

9.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

9.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

9.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

10.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração Unificada;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei n° 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item 1.6*, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

11.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial;

11.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

11.5. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais) .

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: .

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

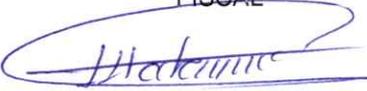
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90 .30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025


LEONARDO AQUILAS ALVES DA SILVA

FISCAL


IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

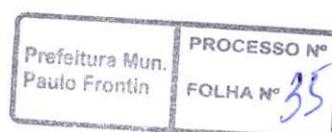
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 28 de janeiro de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por litro (1000ml) dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	R\$ por litro.
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,65
ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,50
TANQUE DE COMBUSTIVEL 10.000 MIL LITROS + BOMBA DE COMBUSTIVEL	Tanque Comodato
TANQUE DE COMBUSTIVEL 8.000 MIL LITROS + BOMBA DE COMBUSTIVEL	Tanque Comodato

Valor Óleo Diesel S10 de Seis Reais e sessenta e cinco centavos por Litro.

Valor Óleo Diesel S500 de Seis Reais e cinquenta centavos por Litro.

Obs: Tanque em comodato sem custo adicional

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

União da Vitória, 28 de Janeiro de 2025

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO L:78695996000194

Assinado de forma digital por CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO L:78695996000194
Dados: 2025.01.28 11:38:38 -03'00'

CERES COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ 78.695.996/0001-94

78.695.996/0001-94

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM CEP 84605-168
UNIÃO DA VITÓRIA PR

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin- Fone: (42) 3543-1464
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

AGRICOPEL

Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 81.632.093/0017-36 – IE: 909.000.238-1

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação de preço para fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Produto	Preço Unitário
Óleo Diesel S10	R\$ 5,96
Óleo Diesel S500	R\$ 5,85

Prazo para Pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

Para fornecimento: **A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR 01 TANQUE DE 8.000 LITROS E 01 TANQUE DE 10.000 LITROS: AMBOS COM BACIA DE CONTENÇÃO; BOMBA, FILTRO E BICO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME DE COMODATO DEVIDAMENTE INSTALADO EM LOCAL DEFINIDO PELO MUNICÍPIO.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento,

Prudentópolis, 30 de janeiro de 2025


Agricultor Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ 81.632.093/0017-36

AGRICOPEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO

Ao Município de Paulo Frontin
Estado do Paraná.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A.

CNPJ: 07.551.295/0011-05.

Endereço: Rod. BR 476, Nº 560, KM 279 – Sala 01, Bairro: Centro.

Município/UF: CEP: São Mateus do Sul – PR - Cep: 83.900-000.

Telefone: (54) 3287-1891.

E-mail: licitacao@serradiesel.com.br

Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
Óleo diesel S10	Litro	Ipiranga	R\$ 6,14
Óleo diesel S500	Litro	Ipiranga	R\$ 5,98

Obs: Óleo Diesel, entregue no Município de Paulo Frontin – PR.
Com sessão de equipamentos Tanque de 10.000 litros (S10) + Bomba, e
Tanque de 8.000 litros (S500) em regime de Comodato, durante o prazo de
Vigência do Contrato.

São Mateus do Sul, 28 de janeiro de 2025.

Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A
CNPJ 07.551.295/0011-05

Luis Carlos Fagundes Filho

Diretor

CPF: 004.728.650-48

RG: 6075107463 SJS/II/RS

Ricardo Medeiros Theisen

Diretor

CPF: 961.866.820-72

RG: 4026698755 SJS/II/RS

Orcamento Paulo Frontin PR .pdf

Documento número #3adef64a-ddc8-4320-aba4-3dc0750a7987

Hash do documento original (SHA256): ef44be5b54338f529140393d5ae948ef5400b74b7eebaf5bc5bdd42bbde7e5a6

Assinaturas



Jéssica Vanessa Heldt Eche

CPF: 026.744.490-71

Assinou como representante legal em 28 jan 2025 às 11:32:50

Log

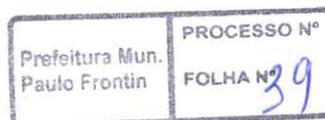
- 28 jan 2025, 11:31:49 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 criou este documento número 3adef64a-ddc8-4320-aba4-3dc0750a7987. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jan 2025, 11:32:14 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2025 (09:05).
- 28 jan 2025, 11:32:14 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jéssica Vanessa Heldt Eche e CPF 026.744.490-71.
- 28 jan 2025, 11:32:50 Jéssica Vanessa Heldt Eche assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@serradiesel.com.br. CPF informado: 026.744.490-71. IP: 45.7.23.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.3827805 e longitude -54.0782254. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jan 2025, 11:32:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3adef64a-ddc8-4320-aba4-3dc0750a7987.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3adef64a-ddc8-4320-aba4-3dc0750a7987, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 28 de janeiro de 2025 às 11:33 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Orcamento Paulo Frontin PR - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

5c153ce963173f7983ee347985b9289d2533118d8fe15a5330f9d07ae66cdfbc

 Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign. Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
YK SXCCIG11

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada em 03/02/2025 15:47:25

Relatório gerado no dia 03/02/2025 15:51:26 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Diesel S10 Para atender a demanda do município de Paulo Frontin PR e suas secretarias

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: oleo diesel s-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5,79 (un)	-	R\$ 5,79	100%	R\$ 11,58

AJUSTE DE FRETE	VALOR	OBSERVAÇÃO
Global	R\$ 5,79	Diesel S10 Para atender a demanda do município de Paulo Frontin PR e suas secretarias

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ICARAIMA / 76247337000160 - Unidade administrativa	76247337000160-1-000056/2024	05/12/2024	R\$ 5,79

Valor Unitário R\$ 5,79

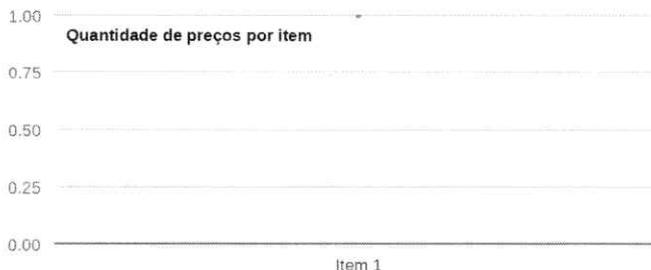
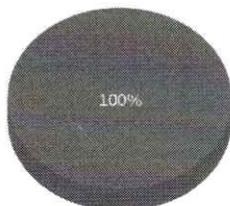
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,79

Valor Global: **R\$ 11,58**

Valor do item em relação ao total

1) oleo diesel...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
-------------------------------	-----------------------------------



Detalhamento dos Itens

Item 1: oleo diesel s-10			
Preço Estimado: R\$ 5,79 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,79	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	oleo diesel s-10	Diesel S10 Para atender a demanda do município de Paulo Frontin PR e suas secretarias

Ajuste Frete	Valor	Observação
Global	R\$ 5,79	Diesel S10 Para atender a demanda do município de Paulo Frontin PR e suas secretarias

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,79

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ICARAÍMA / 76247337000160 - Unidade administrativa	Data: 05/12/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10	SRP: SIM
	Identificação: 76247337000160-1-000056/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 06/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 154.117
	Unidade: LITROS
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.434.983/0001-37 *VENCEDOR*	H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,79

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

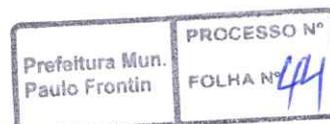
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2025 15:49:40

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 4

Pesquisa realizada em 03/02/2025 15:56:49

Relatório gerado no dia 03/02/2025 15:57:50 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Diesel S500 Para atender a demanda do município de Paulo Frontin PR e suas secretarias

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: óleo diesel s500 comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5,83 (un)	-	R\$ 5,83	100%	R\$ 5,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANAHY / 03001 - SCG Anahy- Gabinete do Secretario	95594800000194-1-000192/2024	29/11/2024	R\$ 5,83

Valor Unitário

R\$ 5,83

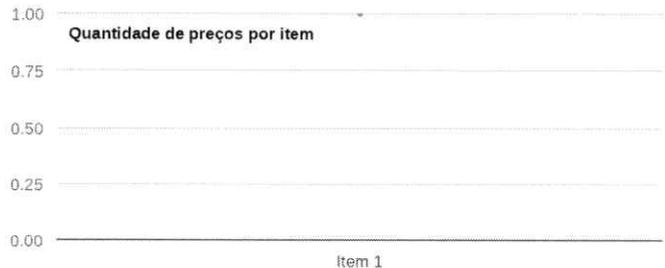
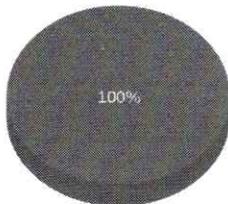
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,83

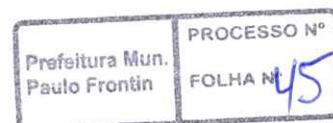
Valor Global: R\$ 5,83

Valor do item em relação ao total

1) óleo diesel...



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 5,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óleo diesel s500 comum	Diesel S500Para atender a demanda do município de Paulo Frontin PR e suas secretarias

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANAHY / 03001 - SCG Anahy- Gabinete do Secretario**Data:** 29/11/2024 08:00**Objeto:** Aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 95594800000194-1-000192/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Descrição:** ÓLEO DIESEL S500 COMUM - ÓLEO DIESEL S500 COMUM**Homologação:** 02/12/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 143.000**Unidade:** LITRO (L)**UF:** PR

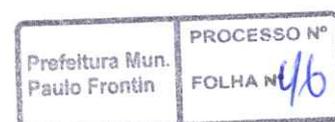
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.026.536/0001-89 *VENCEDOR*	AUTO POSTO SARTORI LTDA	R\$ 5,83

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

BRASIL, 1219

Telefone:

(44) 9935-0766



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

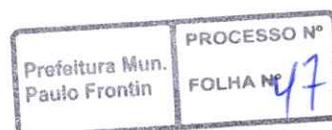
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2025 15:57:13

Acessar a fonte [aqui](#)



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 05/02/2025 à 05/02/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 53841001 - DIESELS10									
5/2025	05/02/2025	05/05/2025	1	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT		400000,000	6,65	2660000,00	Não
5/2025	05/02/2025	05/05/2025	1	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		400000,000	5,96	2384000,00	Sim ***
5/2025	05/02/2025	05/05/2025	1	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S		400000,000	6,14	2456000,00	Não
Preço Médio -->							6,25	2500000,00	
Material: 48183219 - DIESEL S500									
5/2025	05/02/2025	05/05/2025	2	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT		200000,000	6,50	1300000,00	Não
5/2025	05/02/2025	05/05/2025	2	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		200000,000	5,85	1170000,00	Sim ***
5/2025	05/02/2025	05/05/2025	2	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S		200000,000	5,98	1196000,00	Não
Preço Médio -->							6,11	1222000,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 3/2025

Modalidade:

Data do Processo: 05/02/2025

Objeto do Processo: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, destinado a frota de veículos do Município, com a oferta de maior desconto sobre a média de preço, da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), dos preços médios praticados Paraná, do mês em que for adquirido o combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

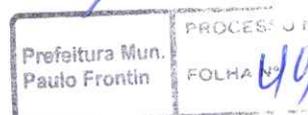
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 4,00
Total Geral:			R\$ 4,00

Paulo Frontin, 05 de Fevereiro de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 13/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2025.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Marcia Cristina Tarniowy;
- b) FISCAL: Fabieli Gavron Bosing.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Mirna Bley Bonato;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Glaucus de Araujo Quadros;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Lorena Aparecida Soares;
- b) FISCAL: César Augusto da Silva Holovaty



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Sandra Sokoloski Zacharias;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Aline Braz de Oliveeira;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 385//2025

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Daiane Aparecida Turkot – Membro;

Rafaela Leticia Petela – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Glaucus de Araujo Quadros – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,
de 2025.

Paulo Frontin/PR, 06 de Janeiro

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Processo Administrativo n° 3/2025

Data da sessão: 06/02/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 14/02/2025 10; 00 horas à 09/03/2025 às 9:00 horas

Horário de início da sessão/disputa de lances: 09/03/2025 às 09h30min horas

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Maior desconto da Tabela da ANP

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital. E seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1(um) lote.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

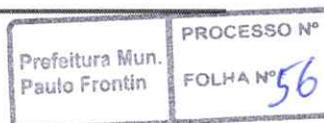
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário dos itens;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. **Quantidade cotada,** devendo *respeitar o mínimo de*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

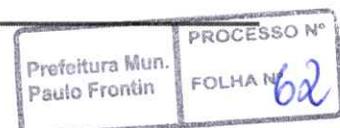
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **Erro! Fonte de referência não encontrada.**o edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

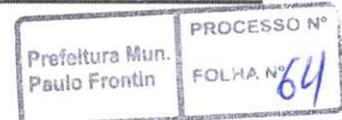
6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura MUN. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail licita Paulo frontin@hotmail.com para o certame*.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
 - 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
 - 11.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
 - 11.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
 - 11.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
 - 11.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2025.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n°. 03/2025)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://pocos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal,

independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de diesel S10 e S500, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. A empresa vencedora do futuro certame licitatório deverá, de forma obrigatória, possuir bomba de combustível (diesel comum) localizada no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, estando a mesma em perfeitas condições de uso e de acordo com a legislação regulatória, para que assim os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin possam ser abastecidos imediatamente assim que surgir a necessidade.

3.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.5. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bem comum, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Presencial, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, diesel S10 e S500, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a

formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.14. Sustentabilidade:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do(a) Autorização do Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

5.1.1. Caso o fornecedor disponha de Posto de Combustível no Perímetro Urbano, deverá o fornecedor disponibilizar o combustível no seu estabelecimento, no mesmo prazo acima estipulado.

5.2. Na hipótese da empresa CONTRATADA, não dispor de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no perímetro urbano do município de Paulo Frontin, Paraná, no momento da contratação, deverá entregar os itens em tanques de combustível a serem instalados no pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, situado na estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, em regime de cessão em comodato, com as seguintes características:

5.2.1. Para o **Óleo Diesel S-10**:

5.2.1.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 10.000 litros

5.2.1.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.1.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.1.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.2.2. Para o **Óleo Diesel S-500**:

5.2.2.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 8.000 litros

5.2.2.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.2.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.2.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.3. O transporte e o armazenamento do objeto até o pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte ou armazenamento, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.5. Sempre deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante de abastecimento da frota, quando abastecido em Posto de Combustível.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.3. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.6. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.7. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

6.10. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.12. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

6.13. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

6.14. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.15. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.16. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Multa de:

9.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.1.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.8.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.9.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

9.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

9.3.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 81
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.13.poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3.14.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

9.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

9.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

10.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração Unificada;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item 1.6*, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

11.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial;

11.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

11.5. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

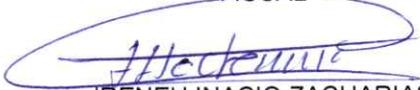
Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025


LEONARDO AQUILAS ALVES DA SILVA

FISCAL


IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 88
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Ireneu Inácio Zacharis Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Ireneu Inácio Zacharis – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 353.196.079-20 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo Diesel S10 e S500 para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada,

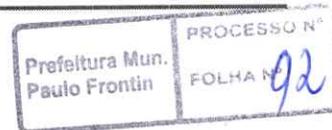


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>conforme necessidade do ente contratante.</p> <p>O fornecimento do combustível ocorrerá no pátio da Secretaria de Obras, com instalação de um tanque de 10.000 litros para armazenamento de diesel S10 e um tanque de 8.000 litros para armazenar o diesel S500</p>														
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>FORNECEDORES</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA</td><td>R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500</td></tr><tr><td>AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA</td><td>R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500</td></tr><tr><td>SERRA DIESEL S.A</td><td>R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500</td></tr><tr><td>Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)</td><td>R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500</td></tr><tr><td>Site da Petrobras – PR</td><td>R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500</td></tr><tr><td>Painel de Preços</td><td>R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500</td></tr></tbody></table> <p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo</p>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500	AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500	SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500	Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500	Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO														
Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500														
AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500														
SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500														
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500														
Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500														
Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500														

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>federal <https://www.gov.br/anp>, Painel de Preços, disponível no site <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, e no site da Petrobras <https://precos.petrobras.com.br/>. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 03/02/2025 a 06/02/2025.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio do diesel S10 e S500 atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, diesel S10 e S500, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico “descrição da necessidade” do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado na Secretaria de Obras do Município de Paulo Frontin/PR, conforme instalação de Tanques de Armazenamento e bombas de abastecimento de combustíveis no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 93
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.

Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 16 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.

CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO
MENSAL	18.500 LITROS
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS

Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

CONTRATAÇÃO O 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA
223.000 LITROS	0%	223.000 LITROS

Baseando-se na contratação de 2024, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 277.000 litros de diesel S10 e S500 até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 277.000 litros de diesel S10 E s500

Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 300.000 (trezentos mil) litros de diesel S10 e s500, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública.

Especificações Técnicas dos Serviços

Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas que superem esta distância acarretaria em gastos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>									
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="746 1741 1433 1977"><thead><tr><th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th><th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th><th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 6,25</td><td>400.000</td><td>R\$ 2.500.00000</td></tr><tr><td>R\$ 6,11</td><td>LITROS S10</td><td>R\$ 1.222,000,00</td></tr></tbody></table>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000	R\$ 6,11	LITROS S10	R\$ 1.222,000,00
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO								
R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000								
R\$ 6,11	LITROS S10	R\$ 1.222,000,00								

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

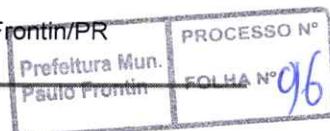


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	200 LITROS S500	
	<p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>	
Parcelamento ou não da Solução	Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.	
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

Custo-Benefício:

Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.

Disponibilidade:

Ampla Disponibilidade: O diesel será disponibilizado no pátio da Secretária de Obras em tanques instalados pela empresa, e ficará disponível para facilitar o abastecimento.

Adequação para Veículos Comuns:

Compatibilidade: Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, o diesel é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.

Eficiência Operacional:

Simplicidade de Operação: Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a diesel oferece uma solução direta e sem complicações.

Baixa Necessidade de Manutenção:



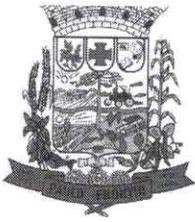
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Redução de Acúmulo de Resíduos: Embora o diesel não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p>Impacto Ambiental:</p> <p>Menor Uso de Aditivos Químicos: o diesel não tem aditivos químicos, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
Matriz de Risco	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

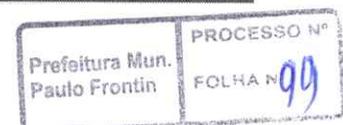
Risco	Probabilidade	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação Preventiva	mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
	Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço do diesel com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	Risco 02	Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, diesel S10 e S500.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de diesel S10 e S500, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que o diesel S10 e S500 é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------

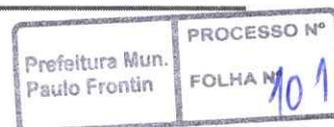


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	Risco 04	Riscos Ambientais e de Segurança
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
	Probabilidade	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		Baixa
	Impacto	Alta
	Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
	Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p align="center">(X) VIÁVEL () INVIÁVEL</p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.</p>	
Assinatura dos Responsáveis	<p align="center"> IRENEU INÁCIO ZACHARIS</p> <p align="center"> LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA</p>	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 3/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548		0	
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915		0	

11.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.13.1. O Termo de Referência;
- 11.13.2. O Edital da Licitação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.13.3. A Proposta do contratado;
- 11.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 104
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

19.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

19.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

19.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

19.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

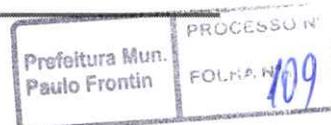
22.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

22.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

22.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

22.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

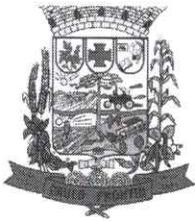
23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 110
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

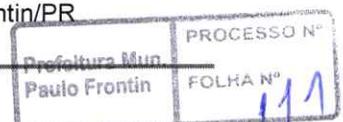
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

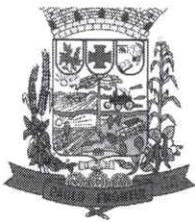
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 113
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 114
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 115
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 116
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1 /2025

AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG n° _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____/_____/_____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 118
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 110
----------------------------------	-----------------------------

PARECER Nº 09/2025

Pregão Eletrônico: 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 01/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS

ASSUNTO: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R\$ 3.722.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**. Falta de autuação do processo. Falta de indicação do PCA. Necessidade de justificar o motivo pelo qual não realizará a renovação do contrato vigente. Falta de indicação de saldo orçamentário para pagamento da despesa no exercício de 2025. **Necessidade de indicação de saldo orçamentário total para a continuidade do processo de aquisição.** Prosseguimento do processo somente após a indicação de saldo orçamentário.

DESPACHO

2. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)¹.

3. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União².

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. E existe um esforço administrativo da municipalidade em racionalizar a atuação jurídica, de modo que limitou a realizar a análise jurídica, não exercendo o papel de auditoria, muito menos, podendo integrar a avaliação técnica, conforme se observa no Cap. XIII, Seção I e Seção II, do Decreto Municipal 313 de 2024.

7. Por isso, de início deverá ser feita a autuação do processo licitatório, através do “fly protocolo” ou equivalente gerando o número do processo administrativo e devendo estar integralmente disponibilizada as peças do processo licitatório no referido processo. Observa-se que a abertura do processo administrativo somente se concretiza dessa forma, conforme o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 15, inciso V, §1º do Decreto Municipal nº. 313 de 2024.

8. Quanto ao Planejamento da Contratação, deverá verificar se se encontra prevista no Plano Anual de Contratação. Aliás, é condição para o início do processo licitatório que a demanda se compatibilize com o Plano Anual de Contratações, informação que não veio acompanhada no presente processo licitatório. Esclareço que caso não esteja previsto a aquisição do PCA, deverá, primeiro, acrescentar a demanda no PCA, depois promover o andamento do processo licitatório.

9. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

10. O ETP não esclareceu os motivos pelos quais não se mostra adequada a solução a renovação do contrato de fornecimento de combustíveis. O fato de não caber o controle decisório ao Parecer, não significa que não haverá a necessidade de que haja motivação idônea do Órgão no tocante a solução escolhida, envolvendo, no seu julgamento os custos operacionais da deflagração de um novo processo licitatório.

11. O Art. 20 da LINDB é claro no sentido de exigir que a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida, hipótese que não foi contemplada no ETP, pois não foi esclarecido os motivos pelos quais optaram pela nova contratação em vez da renovação contratual. Por isso, deverá existir a complementação do ETP neste tocante.

12. Ainda, o ETP, ao que aparente não comprovou através de elementos técnicos a exata correção entre a quantidade estimada e a demanda. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo. Assim, imperioso que haja lastro probatório mínimo (decorrentes de contratações anteriores) apto a justificar a demanda solicitada.

13. Quanto ao Orçamento Estimado e a Pesquisa de Preço a Lei 14.133/2021 estabelece no art. 23, §1º, os parâmetros a serem observados para a sua elaboração. E, ainda o dever de materializar a pesquisa de preço através do Mapa de Formação de Preços, contendo no mínimo – conforme art. 250 do Decreto 213 de 2024, às seguintes disposições:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

14. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

15. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

16. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

17. No caso concreto, não houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 202, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feita análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024.

18. Em relação ao Termo de Referência, para facilitar a o entendimento, deverá ser adotado minuta de termo de referência, para contratação de fornecimento contínuo. Isso significa reconhecer que o Município pelo menos, nos próximos dois exercícios financeiros, deverá adquirir combustível. Portanto, não é recomendável utilizar minuta de TR de compra, por escopo, pois não contempla a solução de demanda do ETP.

19. A título ilustrativo, o prazo de vigência poderá ser fixado em 5 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Devendo por isso ser enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de contratação por mais de dois exercícios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

20. No TR deverá indicar onde foi contemplado no PAC. E, garantia de contratação, possível para essa futura contratação não é garantia do bem. A garantia de contratação possível é aquela prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Desse modo, deverá existir manifestação técnica no sentido de indicar se haverá ou não garantia de contratação e se houver como será regulamentada no TR.

21. No TR deverá indicar a forma de fiscalização e os critérios de medição e pagamento. Consignando também a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, hipótese em que não está contemplada nos autos.

22. Sendo contrato continuado, deverá indicar como se dará o reajuste. Uma vez que o critério de julgamento é maior desconto sobre a tabela, pode ser previsto que o preço não será reajustado, mantendo os percentuais de desconto, até o final do contrato, que sofreram variações, para mais ou para menos, de acordo com os parâmetros de mercado.

23. Isso não significa que **é possível a realização de despesa sem a prévia autorização orçamentária, conforme art. 167³ da CF e art. 150⁴ da Lei 14.133/2021, e mesmo sendo a necessidade continuada**, mostra-se ilegal a abertura do processo licitatório sem saldo orçamentário. A diferença é que a necessidade de caráter continuado a estimativa será baseada no consumo anual, de modo que não é possível, com o saldo zerado, ou com estimativa não condizente com a anual prosseguir na contratação.

24. Tal interpretação decorre do art. 16, inciso II, §1º, inciso I, §3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 2001, pois exige-se que haja comprovação de que há comprovação de que há previsão de recursos orçamentários, em montante suficiente, para o pagamento das obrigações previstas para o exercício corrente.

25. Em relação ao Edital, deverá ser realizadas escolhas de como se dará a escolha do fornecedor. Assim, preferencialmente, devem ser excluídas do Edital aplicações estranhas ao objeto de contratação. Se a licitação é fornecimento de combustíveis, mostra-se estranha ao objetivo da contratação disposição sobre a responsabilidade na elaboração de projeto executivo. Da mesma forma se o critério de julgamento é o maior desconto, disposições sobre o preenchimento da proposta, mostram-se desnecessários.

26. Deve-se consignar que o Município não adotou a plataforma Compras Governamentais. Isso significa que não terá acesso ao SICAF. Portanto, a habilitação verificada apenas por meio do SICAF mostra-se não operacional, pois mesmo que apresente certidão de regularidade, não haverá o Pregoeiro como identificar a autenticidade desse documento.

27. Quanto a impugnação ao Edital, não vejo possível que a impugnação se dê fora da Plataforma de realização do Pregão. Não há necessidade de permitir impugnação por e-mail. Pode-se optar por impugnação via protocolo eletrônico ou presencial.

³ Art. 167. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

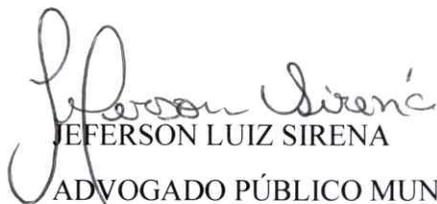
⁴ Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

28. Do exposto, e com fundamento no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e art. 228, §7º, do Decreto 313 de 2024, requer que instrua o presente feito, adequando o processo licitatório com as recomendações acima, à saber:

- a. Autue o processo administrativo via fly protocolo;
- b. Informe onde está divulgado o PCA e onde contemplou a presente contratação;
- c. Consigne no ETP, porque motivo não optou pela renovação contratual;
- d. Identifique o consumo anual – seja por estimativa do consumo nos exercícios anteriores -ou outra metodologia e traga no processo e comprove nos autos;
- e. Apresente Mapa de Preços, na forma art. 250 do Decreto 313 de 2024.
- f. Adeque o TR para contratação de serviço contínuo, em especial o quantitativo anual e a vigência contratual;
- g. No TR adeque a garantia da contratação, e exclua a garantia do bem.
- h. Inclua a hipótese de retenção do IRPJ no pagamento;
- i. Comprove a disponibilidade orçamentária, com base na estimativa anual;
- j. Adeque o Edital, excluindo disposições estranhas ao objeto de contratação;
- k. Exclua disposições relativos ao SICAF, se o município não possui acesso ao site COMPRAS.GOV.BR.
- l. Exclua a possibilidade de impugnação por e-mail;

ETP

29. Posteriormente, com as alterações acima, remeta novamente para Parecer.
Paulo Frontin/Pr, 10 de fevereiro de 2025.


JEFERSON LUIZ SIRENA
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL
OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Processo: 155/2023

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratação: 10/2024 (Sequencial 20490) - Aditivos: 1

Fornecedor: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT (CNPJ/CPF: 78.695.996/0001-94)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
1	ÓLEO DIESEL S10 (L)	300.000,000	20,00	1.884.000,00	206.000,000	1.041.176,00	842.824,00	94.000,00	7.000,000	35.504,00	293.000,000	1.848.496,00
2	ÓLEO DIESEL S 500 (L)	200.000,000	17,00	1.210.000,00	26.000,000	133.152,75	1.076.847,25	174.000,00	7.000,000	35.504,00	193.000,000	1.174.496,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 486.000,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 3.022.992,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 486.000,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 3.022.992,00

Quantidade total pendente do Processo: 486.000,000

Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 3.022.992,00

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 486.000,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R\$ 3.022.992,00



Data	Descrição	Quantidade de Itens	Valor Estimado
11/11/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS	1	R\$ 16.800,00
11/11/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1	R\$ 22.800,00
17/04/2025	Locação de Impressoras; Aquisição de Tonners, tinta e fita de tinta.	82	R\$ 643.539,27
15/01/2025	Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares	7	R\$ 99.080,50
06/12/2025	HOSPEDAGEM COM PERNOITE E ALIMENTAÇÃO	1	R\$ 10.000,00
16/01/2025	ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500	2	R\$ 3.344.000,00
01/02/2025	Jalecos para os Profissionais de Enfermagem, Fisioterapia e Limpeza	2	R\$ 5.372,00
31/12/2025	Personalizados.	6	R\$ 28.783,00
26/02/2025	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	1	R\$ 12.870,00
30/12/2025	Banco de Preços.	1	R\$ 11.590,00
31/12/2025	Aquisição de passagens aéreas.	1	R\$ 26.000,00
15/02/2025	Itens para elaboração do "Kit Gestante"	13	R\$ 16.533,75
15/02/2025	Laudo de Eletrocardiograma	1	R\$ 14.520,00
12/03/2025	Datalogger de Temperatura e Umidade	1	R\$ 10.261,92
25/04/2025	Materiais e Insumos Odontológicos	173	R\$ 188.142,55
09/05/2025	Luvas de Látex	4	R\$ 5.939,50
13/05/2025	Sacolas Biodegradáveis	2	R\$ 9.800,00
Valor Total:			R\$ 100.765.373,30





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Processo Administrativo n° 3/2025

Data da sessão: 06/02/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 14/02/2025 10; 00 horas à 09/03/2025 às 9:00 horas

Horário de início da sessão/disputa de lances: 09/03/2025 às 09h30min horas

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Maior desconto da Tabela da ANP

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital. E seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1(um) lote.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 128
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário dos itens;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. **Quantidade cotada**, devendo **respeitar o mínimo de**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NAO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



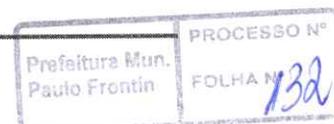
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

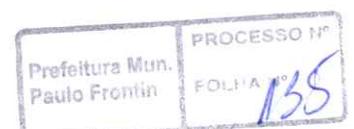
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

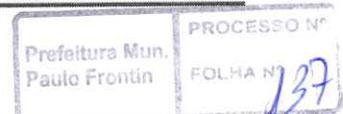
6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail para o certame*.

10.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 142
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 11.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2025.

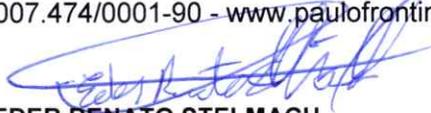
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

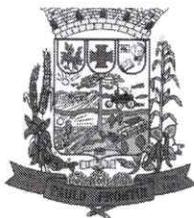
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 114
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo nº. 03/2025)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período;

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://prescos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de diesel S10 e S500, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 146
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. A empresa vencedora do futuro certame licitatório deverá, de forma obrigatória, possuir bomba de combustível (diesel comum) localizada no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, estando a mesma em perfeitas condições de uso e de acordo com a legislação regulatória, para que assim os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin possam ser abastecidos imediatamente assim que surgir a necessidade.

3.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.5. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de serviços contínuo cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, diesel S10 e S500, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do(a) Autorização do Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

5.1.1. Caso o fornecedor disponha de Posto de Combustível no Perímetro Urbano, deverá o fornecedor disponibilizar o combustível no seu estabelecimento, no mesmo prazo acima estipulado.

5.2. Na hipótese da empresa CONTRATADA, não dispor de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no perímetro urbano do município de Paulo Frontin, Paraná, no momento da contratação, deverá entregar os itens em tanques de combustível a serem instalados no pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, situado na estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, em regime de cessão em comodato, com as seguintes características:

5.2.1. Para o **Óleo Diesel S-10**:

5.2.1.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 10.000 litros

5.2.1.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.1.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.1.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.2.2. Para o **Óleo Diesel S-500**:

5.2.2.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 8.000 litros

5.2.2.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.2.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.2.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.3. O transporte e o armazenamento do objeto até o pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte ou armazenamento, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Sempre deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante de abastecimento da frota, quando abastecido em Posto de Combustível.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.3. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.6. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.7. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

6.10. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.12. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

6.13. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

6.14. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.15. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.16. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia da contratação ofertado pelo período restante.

7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 151
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3. **Multa de:**

9.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.1.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.8.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.9.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

9.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

9.3.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

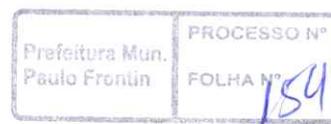
9.3.13.poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3.14.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº

FOLHA 155



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

9.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

9.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

10.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração Unificada;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 159
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei n° 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item* 1.6, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

11.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial;

11.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

11.5. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLPA 160



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025

LEONARDO AQUILAS ALVES DA SILVA

FISCAL

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 161
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Ireneu Inácio Zacharis Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Ireneu Inácio Zacharis – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 353.196.079-20 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo Diesel S10 e S500 para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>conforme necessidade do ente contratante.</p> <p>O fornecimento do combustível ocorrerá no pátio da Secretaria de Obras, com instalação de um tanque de 10.000 litros para armazenamento de diesel S10 e um tanque de 8.000 litros para armazenar o diesel S500</p>														
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>FORNECEDORES</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA</td><td>R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500</td></tr><tr><td>AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA</td><td>R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500</td></tr><tr><td>SERRA DIESEL S.A</td><td>R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500</td></tr><tr><td>Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)</td><td>R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500</td></tr><tr><td>Site da Petrobras – PR</td><td>R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500</td></tr><tr><td>Painel de Preços</td><td>R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500</td></tr></tbody></table> <p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo</p>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500	AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500	SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500	Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500	Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO														
Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500														
AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500														
SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500														
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500														
Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500														
Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500														

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



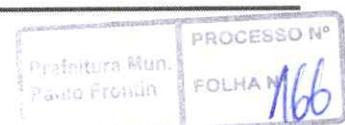


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>federal <https://www.gov.br/anp>, Painel de Preços, disponível no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, e no site da Petrobras <https://precos.petrobras.com.br/>. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 03/02/2025 a 06/02/2025.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio do diesel S10 e S500 atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, diesel S10 e S500, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico "descrição da necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado na Secretaria de Obras do Município de Paulo Frontin/PR, conforme instalação de Tanques de Armazenamento e bombas de abastecimento de combustíveis no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.

Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 16 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.

CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO
MENSAL	18.500 LITROS
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS

Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA
223.000 LITROS	0%	223.000 LITROS

Baseando-se na contratação de 2024, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 277.000 litros de diesel S10 e S500 até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 277.000 litros de diesel S10 E s500

Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 300.000 (trezentos mil) litros de diesel S10 e 200,000 (duzentos mil) s500, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública e que não houve interesse da empresa em continuar com o contrato mesmo com saldo na licitação..

Especificações Técnicas dos Serviços

Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>						
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="770 1787 1437 1939"><thead><tr><th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th><th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th><th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 6,25</td><td>400.000</td><td>R\$ 2.500.00000</td></tr></tbody></table>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO					
R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000					



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	R\$ 6,11	LITROS S10 200 LITROS S500	R\$ 1.222,000,00
	<p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>		
Parcelamento ou não da Solução	Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.		
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

Custo-Benefício:

Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.

Disponibilidade:

Ampla Disponibilidade: O diesel será disponibilizado no pátio da Secretária de Obras em tanques instalados pela empresa, e ficará disponível para facilitar o abastecimento.

Adequação para Veículos Comuns:

Compatibilidade: Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, o diesel é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.

Eficiência Operacional:

Simplicidade de Operação: Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a diesel oferece uma solução direta e sem complicações.

Baixa Necessidade de Manutenção:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Redução de Acúmulo de Resíduos: Embora o diesel não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p>Impacto Ambiental:</p> <p>Menor Uso de Aditivos Químicos: o diesel não tem aditivos químicos, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
Matriz de Risco	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

Risco	Probabilidade	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação Preventiva	mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
	Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço do diesel com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	Risco 02	Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, diesel S10 e S500.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de diesel S10 e S500, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que o diesel S10 e S500 é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	Risco 04	Riscos Ambientais e de Segurança
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
	Probabilidade	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 174
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p style="text-align: center;">(X) VIÁVEL () INVIÁVEL</p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.</p>
Assinatura dos Responsáveis	<p>IRENEU INÁCIO ZACHARIS</p> <p>LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 3/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548		0	
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915		0	

11.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.13.1. O Termo de Referência;
- 11.13.2. O Edital da Licitação;
- 11.13.3. A Proposta do contratado;
- 11.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

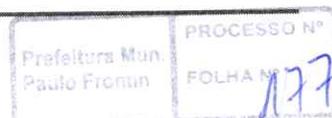
12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

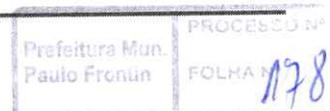
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 18.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 18.13. *A Contratante deverá reter o IRPJ no pagamento*
- 18.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

19.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

19.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 180
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

19.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

21.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

DECLARAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

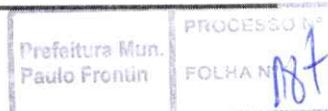
ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1 /2025

AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



PARECER Nº 10/2025

Pregão Eletrônico: 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 01/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS

ASSUNTO: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R\$ 3.722.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**. Falta de autuação do processo. Falta de indicação do PCA. Necessidade de justificar o motivo pelo qual não realizará a renovação do contrato vigente. Falta de indicação de saldo orçamentário para pagamento da despesa no exercício de 2025. **Necessidade de indicação de saldo orçamentário total para a continuidade do processo de aquisição.** Prosseguimento do processo somente após a indicação de saldo orçamentário.

DESPACHO

Observa-se que houve solicitação, através de Parecer Jurídico nº 09/2025, visando suprimir irregularidade formal e material do processo em epígrafe. Em síntese, as recomendações consistiam em a) autue o processo administrativo via fly protocolo; b) informe onde está divulgado o PCA e onde contemplou a presente contratação; c) consigne no ETP, porque motivo não optou pela renovação contratual; d) Identifique o consumo anual – seja por estimativa do consumo nos exercícios anteriores -ou outra metodologia e traga no processo e comprove nos autos; e) Apresente Mapa de Preços, na forma art. 250 do Decreto 313 de 2024. f) Adeque o TR para contratação de serviço contínuo, em especial o quantitativo anual e a vigência contratual; g) No TR adeque a garantia da contratação, e exclua a garantia do bem. h) Inclua a hipótese de retenção do IRPJ no pagamento; i) Comprove a disponibilidade orçamentária, com base na estimativa anual; j) Adeque o Edital, excluindo disposições estranhas ao objeto de contratação; k) Exclua disposições relativos ao SICAF, se o município

Página 1 de 7



não possui acesso ao site COMPRAS.GOV.BR. l) Exclua a possibilidade de impugnação por e-mail;

2. Não houve o cumprimento do Despacho anterior, visando sanar as irregularidades formais e materiais encontradas no processo licitatório. Ou seja, não autuado o processo licitatório, no sistema de protocolo; não foi informado onde está sendo divulgado o PCA e se contemplou a presente contratação; não houve juntada de motivação para escolha de não realizar a renovação contratual; não foi esclarecido se a demanda anual possui elementos que justifiquem a estimativa de consumo, foi juntado o consumo anual do exercício de 2023; não foi apresentado o mapa de preços; no TR não foi adequado a garantia da contratação e excluída a garantia do bem; inclua hipótese de retenção IRPJ no pagamento; não excluiu as disposições relativas ao SICAF, nem esclareceu se possui ou não o acesso ao SICAF; não excluiu a possibilidade de impugnação por e-mail.

3. **Reitera-se**, por isso, de início deverá ser feita a autuação do processo licitatório, através do “fly protocolo” ou equivalente gerando o número do processo administrativo e devendo estar integralmente disponibilizada as peças do processo licitatório no referido processo. Observa-se que a abertura do processo administrativo somente se concretiza dessa forma, conforme o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 15, inciso V, §1º do Decreto Municipal nº. 313 de 2024.

4. **Reitera-se**, quanto ao Planejamento da Contratação, deverá verificar se se encontra prevista no Plano Anual de Contratação. Aliás, é condição para o início do processo licitatório que a demanda se compatibilize com o Plano Anual de Contratações, informação que não veio acompanhada no presente processo licitatório. Esclareço que caso não esteja previsto a aquisição do PCA, deverá, primeiro, acrescentar a demanda no PCA, depois promover o andamento do processo licitatório.

5. **Reitera-se** que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

6. **Reitera-se** que o ETP não esclareceu os motivos pelos quais não se mostra adequada a solução a renovação do contrato de fornecimento de combustíveis. O fato de não caber o controle decisório ao Parecer, não significa que não haverá a necessidade de que haja motivação idônea do Órgão no tocante a solução escolhida, envolvendo, no seu julgamento os custos operacionais da deflagração de um novo processo licitatório.

7. **Reitera-se** que o Art. 20 da LINDB é claro no sentido de exigir que a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida, hipótese que não foi contemplada no ETP, pois não foi esclarecido os motivos pelos quais optaram pela nova contratação em vez da renovação contratual. Por isso, deverá existir a complementação do ETP neste tocante.

8. **Reitera-se** que o ETP, ao que aparente não comprovou através de elementos técnicos a exata correção entre a quantidade estimada e a demanda. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo. Assim, imperioso que haja lastro probatório mínimo (decorrentes de contratações anteriores) apto a justificar a demanda solicitada.

9. **Reitera-se** quanto ao Orçamento Estimado e a Pesquisa de Preço a Lei 14.133/2021 estabelece no art. 23, §1º, os parâmetros a serem observados para a sua elaboração. E, ainda o dever de materializar a pesquisa de preço através do Mapa de Formação de Preços, contendo no mínimo – conforme art. 250 do Decreto 213 de 2024, às seguintes disposições:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

10. **Reitera-se** que o art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

11. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

12. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

13. **Reitera-se** no caso concreto, não houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 202, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feito análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024.

14. **Reitera-se** quem em relação ao Termo de Referência, para facilitar a o entendimento, deverá ser adotado minuta de termo de referência, para contratação de fornecimento contínuo. Isso significa reconhecer que o Município pelo menos, nos próximos dois exercícios financeiros, deverá adquirir combustível. Portanto, não é recomendável utilizar minuta de TR de compra, por escopo, pois não contempla a solução de demanda do ETP.

15. A título ilustrativo, o prazo de vigência poderá ser fixado em 5 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Devendo por isso ser

enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de contratação por mais de dois exercícios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

16. **Reitera-se** que no TR deverá indicar onde foi contemplado no PAC. E, garantia de contratação, possível para essa futura contratação não é garantia do bem. A garantia de contratação possível é aquela prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Desse modo, deverá existir manifestação técnica no sentido de indicar se haverá ou não garantia de contratação e se houver como será regulamentada no TR.

17. **Reitera-se** que no TR deverá indicar a forma de fiscalização e os critérios de medição e pagamento. Consignando também a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, hipótese em que não está contemplada nos autos.

18. Sendo contrato continuado, deverá indicar como se dará o reajuste. Uma vez que o critério de julgamento é maior desconto sobre a tabela, pode ser previsto que o preço não será reajustado, mantendo os percentuais de desconto, até o final do contrato, que sofreram variações, para mais ou para menos, de acordo com os parâmetros de mercado.

19. Isso não significa que **é possível a realização de despesa sem a prévia autorização orçamentária, conforme art. 167¹ da CF e art. 150² da Lei 14.133/2021, e mesmo sendo a necessidade continuada**, mostra-se ilegal a abertura do processo licitatório sem saldo orçamentário. A diferença é que a necessidade de caráter continuado a estimativa será baseada no consumo anual, de modo que não é possível, com o saldo zerado, ou com estimativa não condizente com a anual prosseguir na contratação.

20. Tal interpretação decorre do art. 16, inciso II, §1º, inciso I, §3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 2001, pois exige-se que haja comprovação de que há comprovação de que há previsão de recursos orçamentários, em montante suficiente, para o pagamento das obrigações previstas para o exercício corrente.

21. **Reitera-se** que em relação ao Edital, deverá ser realizada escolhas de como se dará a escolha do fornecedor. Assim, preferencialmente, devem ser excluídas do Edital

¹ Art. 167. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

² Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

aplicações estranhas ao objeto de contratação. Se a licitação é fornecimento de combustíveis, mostra-se estranha ao objetivo da contratação disposição sobre a responsabilidade na elaboração de projeto executivo. Da mesma forma se o critério de julgamento é o maior desconto, disposições sobre o preenchimento da proposta, mostram-se desnecessários.

22. Deve-se consignar que o Município não adotou a plataforma Compras Governamentais. Isso significa que não terá acesso ao SICAF. Portanto, a habilitação verificada apenas por meio do SICAF mostra-se não operacional, pois mesmo que apresente certidão de regularidade, não haverá o Pregoeiro como identificar a autenticidade desse documento.

23. **Reitera-se** quanto a impugnação ao Edital, não vejo possível que a impugnação se dê fora da Plataforma de realização do Pregão. Não há necessidade de permitir impugnação por e-mail. Pode-se optar por impugnação via protocolo eletrônico ou presencial.

24. Do exposto, e com fundamento no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e art. 228, §7º, do Decreto 313 de 2024, **reitera-se que seja** instruído o presente feito, adequando o processo licitatório com as recomendações acima, à saber:

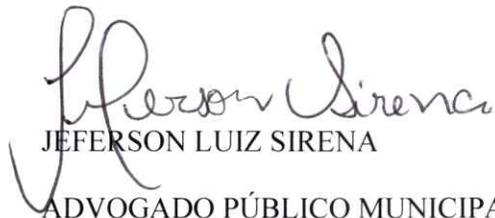
- a. Autue o processo administrativo via fly protocolo;
- b. Informe onde está divulgado o PCA e onde contemplou a presente contratação;
- c. Consigne no ETP, por que motivo não optou pela renovação contratual;
- d. Identifique o consumo anual (2024) ou a média dos anteriores (2022, 2023 e 2024)– seja por estimativa do consumo nos exercícios anteriores -ou outra metodologia e traga no processo e comprove nos autos; **É necessário juntar documentos que comprovem essa estimativa.**
- e. Apresente Mapa de Preços, na forma art. 250 do Decreto 313 de 2024.
- f. Adeque o TR para contratação de serviço contínuo, em especial o quantitativo anual e a vigência contratual;
- g. No TR adeque a garantia da contratação, e exclua a garantia do bem.
- h. Inclua a hipótese de retenção do IRPJ no pagamento;
- i. Comprove a disponibilidade orçamentária, com base na estimativa anual;
- j. Adeque o Edital, excluindo disposições estranhas ao objeto de contratação;

- k. Exclua disposições relativos ao SICAF, se o município não possui acesso ao site COMPRAS.GOV.BR.
- l. Exclua a possibilidade de impugnação por e-mail;

25. **Este subscritor não é responsável pela direção dos trabalhos do Departamento de Licitação**, a manifestação restringe-se a aspectos de juridicidade nos limites previstos no art. 53 da Lei 14.133 de 2021. Contudo, é condição para o prosseguimento da presente contratação o atendimento dos itens anteriores, sendo que somente após o atendimento acima, o processo estará apto a análise jurídica.

26. **Desse modo, somente com o atendimento de todas as recomendações acima, será possível o envio para Parecer Jurídico.**

Paulo Frontin/Pr, 12 de fevereiro de 2025.


JEFERSON LUIZ SIRENA
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Processo Administrativo n° 3/2025

Data da sessão: 06/02/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 14/02/2025 10:00 horas à 09/03/2025 às 9:00 horas

Horário de início da sessão/disputa de lances: 09/03/2025 às 09h30min horas

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Maior desconto da Tabela da ANP

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital. E seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1(um) lote.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 202
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário dos itens;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 205
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

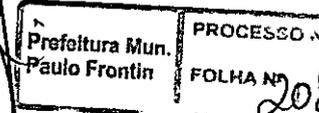
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de óleo diesel S10 e S500, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

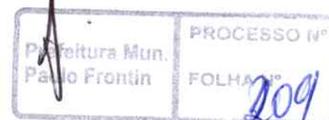
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 210
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mup. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 211
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

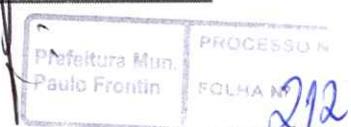
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail para o certame*.

10.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 215



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 11.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2025.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n°. 03/2025)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n°. 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período;

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://precos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de diesel S10 e S500, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. A empresa vencedora do futuro certame licitatório deverá, de forma obrigatória, possuir bomba de combustível (diesel comum) localizada no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, estando a mesma em perfeitas condições de uso e de acordo com a legislação regulatória, para que assim os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin possam ser abastecidos imediatamente assim que surgir a necessidade.

3.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.5. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de serviços contínuo cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, diesel S10 e S500, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

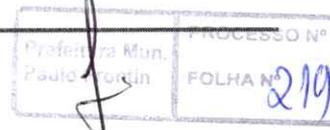
4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do(a) Autorização do Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

5.1.1. Caso o fornecedor disponha de Posto de Combustível no Perímetro Urbano, deverá o fornecedor disponibilizar o combustível no seu estabelecimento, no mesmo prazo acima estipulado.

5.2. Na hipótese da empresa CONTRATADA, não dispor de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no perímetro urbano do município de Paulo Frontin, Paraná, no momento da contratação, deverá entregar os itens em tanques de combustível a serem instalados no pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, situado na estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, em regime de cessão em comodato, com as seguintes características:

5.2.1. Para o Óleo Diesel S-10:

5.2.1.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 10.000 litros

5.2.1.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.1.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.1.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.2.2. Para o Óleo Diesel S-500:

5.2.2.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 8.000 litros

5.2.2.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.2.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.2.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.3. O transporte e o armazenamento do objeto até o pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte ou armazenamento, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Sempre deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante de abastecimento da frota, quando abastecido em Posto de Combustível.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 221
---------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.3. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.6. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.7. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

6.10. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.12. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

6.13. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

6.14. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.15. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.16. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia da contratação ofertado pelo período restante.

7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3. **Multa de:**

9.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.1.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.8.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.9.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

9.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

9.3.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

9.3.13.poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3.14.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Paulo Frontin	Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº	FOLHA Nº
			26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

9.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

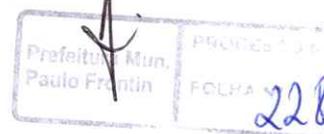
9.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

9.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

10.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

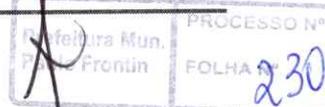
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração Unificada;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item 1.6*, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

11.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico;

11.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

11.5. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025

LEONARDO AQUILAS ALVES DA SILVA

FISCAL

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 233



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 234
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Ireneu Inácio Zacharis Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Ireneu Inácio Zacharis – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 353.196.079-20 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo Diesel S10 e S500 para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) sim () não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	() Serviço (X) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.</p> <p>A garantia TRPJ consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.</p> <p>A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.</p> <p>Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.</p> <p>A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.</p> <p>Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.</p> <p>A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do ente contratante.</p> <p>O fornecimento do combustível ocorrerá no pátio da Secretaria de Obras, com instalação de um tanque de 10.000 litros para armazenamento de diesel S10 e um tanque de 8.000 litros para armazenar o diesel S500</p>							
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="750 1621 1428 1925"><thead><tr><th>FORNECEDORES</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="2">Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA</td><td>R\$ 6,65 S10</td></tr><tr><td>R\$ 6,50 S500</td></tr><tr><td>AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA</td><td>R\$ 5,96 S10</td></tr></tbody></table>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10	R\$ 6,50 S500	AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO							
Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10							
	R\$ 6,50 S500							
AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10							

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



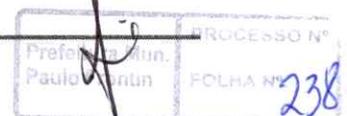


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		R\$ 5,85 S500
	SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500
	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500
	Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500
	Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500
	<p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <https://www.gov.br/anp>, Painel de Preços, disponível no site <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, e no site da Petrobras <https://precos.petrobras.com.br/>. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 03/02/2025 a 06/02/2025.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio do diesel S10 e S500 atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>	
Descrição da solução como um todo	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, diesel S10 e S500, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p>	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico "descrição da necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado na Secretaria de Obras do Município de Paulo Frontin/PR, conforme instalação de Tanques de Armazenamento e bombas de abastecimento de combustíveis no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>						
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.</p> <p>Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 16 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.</p> <table border="1" data-bbox="751 1469 1422 1730"><thead><tr><th>CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024</th><th>QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO</th></tr></thead><tbody><tr><td>MENSAL</td><td>18.500 LITROS</td></tr><tr><td>ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023</td><td>223.000 LITROS</td></tr></tbody></table> <p>Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.</p>	CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO	MENSAL	18.500 LITROS	ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS
CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO						
MENSAL	18.500 LITROS						
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS						

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA
	223.000 LITROS	0%	223.000 LITROS
	<p>Baseando-se na contratação de 2024, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 277.000 litros de diesel S10 e S500 até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 277.000 litros de diesel S10 E s500</p> <p>Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 300.000 (trezentos mil) litros de diesel S10 e 200,000 (duzentos mil) s500, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública e que não houve interesse da empresa em continuar com o contrato mesmo com saldo na licitação.</p>		
Especificações Técnicas dos Serviços	<p>Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.

Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:

PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO
R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000
R\$ 6,11	LITROS S10 200 LITROS S500	R\$ 1.222,000,00

*Estimativa total de combustível
Preço Unitário x Qtd. Anual

*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.

A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.

Parcelamento ou não da Solução

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 241



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.</p>
<p>Contratações Correlatas e/ou Interdependentes</p>	<p>Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>
<p>Benefícios a serem alcançados com a contratação</p>	<p>Os resultados pretendidos com a presente contratação são:</p> <p>Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;</p> <p>Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;</p> <p>Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;</p> <p>Custo-Benefício:</p> <p>Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.</p> <p>Disponibilidade:</p> <p>Ampla Disponibilidade: O diesel será disponibilizado no pátio da Secretária de Obras em tanques instalados pela empresa, e ficará disponível para facilitar o abastecimento.</p> <p>Adequação para Veículos Comuns:</p> <p>Compatibilidade: Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, o diesel é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Eficiência Operacional:</p> <p>Simplicidade de Operação: Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a diesel oferece uma solução direta e sem complicações.</p> <p>Baixa Necessidade de Manutenção:</p> <p>Redução de Acúmulo de Resíduos: Embora o diesel não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p>Impacto Ambiental:</p> <p>Menor Uso de Aditivos Químicos: o diesel não tem aditivos químicos, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
Matriz de Risco	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

Risco	Probabilidade	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação Preventiva	mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
	Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço do diesel com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	Risco 02	Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, diesel S10 e S500.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de diesel S10 e S500, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que o diesel S10 e S500 é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	Risco 04	Riscos Ambientais e de Segurança
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
	Probabilidade	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p style="text-align: center;">(X) VIÁVEL () INVIÁVEL</p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.</p>
Assinatura dos Responsáveis	<p>IRENEU INÁCIO ZACHARIS</p> <p>LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 3/2025

Data da sessão: 10/03/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 21/02/2025 10; 00 horas à 10/03/2025 às 9:00 horas

Horário de início da sessão/disputa de lances: 10/03/2025 às 09h30min horas

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Maior desconto da Tabela da ANP

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital. E seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1(um) lote com 2 (dois) itens.

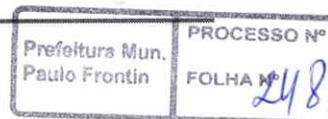
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

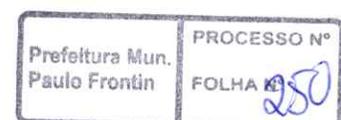
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 259
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário dos itens;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. **Quantidade cotada**, devendo *respeitar o mínimo de*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante [NAO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>252</i>
----------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 253
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
----------------------------------	-----------------------------

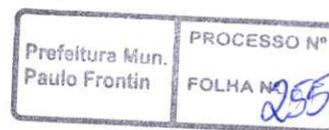


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 256
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de óleo diesel S10 e S500, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 257
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL*.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>262</i>
----------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

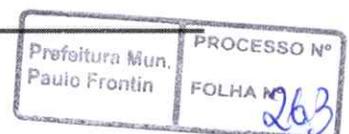
11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2025.

Welinton L. Giovanoni
WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor de Compras e licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo nº. 03/2025)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

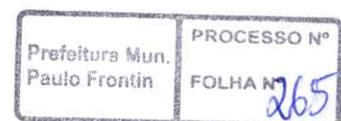
1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período;

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://pocos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$ 3.722, 000.00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de diesel S10 e S500, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 266
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. A empresa vencedora do futuro certame licitatório deverá, de forma obrigatória, possuir bomba de combustível (diesel comum) localizada no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, estando a mesma em perfeitas condições de uso e de acordo com a legislação regulatória, para que assim os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin possam ser abastecidos imediatamente assim que surgir a necessidade.

3.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.5. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de serviços contínuo cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, diesel S10 e S500, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 268
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do(a) Autorização do Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

5.1.1. Caso o fornecedor disponha de Posto de Combustível no Perímetro Urbano, deverá o fornecedor disponibilizar o combustível no seu estabelecimento, no mesmo prazo acima estipulado.

5.2. Na hipótese da empresa CONTRATADA, não dispor de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no perímetro urbano do município de Paulo Frontin, Paraná, no momento da contratação, deverá entregar os itens em tanques de combustível a serem instalados no pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, situado na estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, em regime de cessão em comodato, com as seguintes características:

5.2.1. Para o Óleo Diesel S-10:

5.2.1.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 10.000 litros

5.2.1.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.1.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.1.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.2.2. Para o Óleo Diesel S-500:

5.2.2.1. 01 tanque aéreo cilíndrico com capacidade de 8.000 litros

5.2.2.2. 01 bomba tipo industrial para instalação no tanque aéreo

5.2.2.3. 01 filtro para óleo diesel a ser instalado no conjunto

5.2.2.4. bacia de contenção móvel, a ser instalada no conjunto

5.3. O transporte e o armazenamento do objeto até o pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte ou armazenamento, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Sempre deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante de abastecimento da frota, quando abastecido em Posto de Combustível.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.3. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.6. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.7. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

6.10. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.12. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

6.13. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

6.14. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.15. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.16. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia da contratação ofertado pelo período restante.

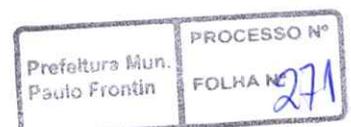
7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 272
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3. Multa de:

9.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.1.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.8.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.1.9.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

9.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

9.3.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

9.3.13.poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3.14.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 274
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

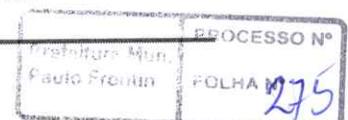
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

9.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

9.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

10.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 277
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração Unificada;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei n° 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item 1.6*, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

11.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico;

11.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

11.5. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025

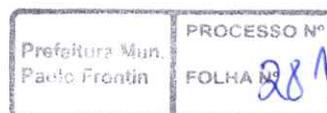
LEONARDO AQUILAS ALVES DA SILVA

FISCAL

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

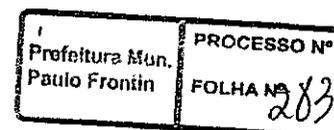
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Ireneu Inácio Zacharis Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Ireneu Inácio Zacharis-- Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 353.196.079-20 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo Diesel S10 e S500 para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia TRPJ consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada,

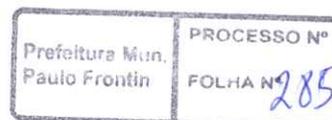


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>conforme necessidade do ente contratante.</p> <p>O fornecimento do combustível ocorrerá no pátio da Secretaria de Obras, com instalação de um tanque de 10.000 litros para armazenamento de diesel S10 e um tanque de 8.000 litros para armazenar o diesel S500</p>														
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>FORNECEDORES</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA</td><td>R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500</td></tr><tr><td>AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA</td><td>R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500</td></tr><tr><td>SERRA DIESEL S.A</td><td>R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500</td></tr><tr><td>Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)</td><td>R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500</td></tr><tr><td>Site da Petrobras – PR</td><td>R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500</td></tr><tr><td>Painel de Preços</td><td>R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500</td></tr></tbody></table> <p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo</p>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500	AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500	SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500	Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500	Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO														
Ceres comércio e transporte de combustíveis LTDA	R\$ 6,65 S10 R\$ 6,50 S500														
AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	R\$ 5,96 S10 R\$ 5,85 S500														
SERRA DIESEL S.A	R\$ 6,14 S10 R\$ 5,98 S500														
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$ 6,46 S10 R\$ 6,28 S500														
Site da Petrobras – PR	R\$ 6,15 S10 R\$ 5,95 S500														
Painel de Preços	R\$ 5,79 S10 R\$ 5,83 S500														

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



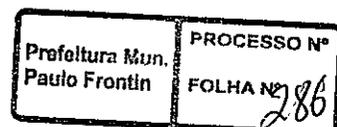


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>federal <https://www.gov.br/anp>, Painel de Preços, disponível no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, e no site da Petrobras <https://precos.petrobras.com.br/>. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 03/02/2025 a 06/02/2025.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio do diesel S10 e S500 atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, diesel S10 e S500, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico "descrição da necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado na Secretaria de Obras do Município de Paulo Frontin/PR, conforme instalação de Tanques de Armazenamento e bombas de abastecimento de combustíveis no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.</p> <p>Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 16 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.</p> <table border="1" data-bbox="746 598 1418 857"><thead><tr><th>CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024</th><th>QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO</th></tr></thead><tbody><tr><td>MENSAL</td><td>18.500 LITROS</td></tr><tr><td>ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023</td><td>223.000 LITROS</td></tr></tbody></table> <p>Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.</p> <table border="1" data-bbox="746 1034 1418 1233"><thead><tr><th>CONTRATAÇÃO 2023</th><th>MARGEM DE SEGURANÇA</th><th>QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA</th></tr></thead><tbody><tr><td>223.000 LITROS</td><td>0%</td><td>223.000 LITROS</td></tr></tbody></table> <p>Baseando-se na contratação de 2024, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 277.000 litros de diesel S10 e S500 até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 277.000 litros de diesel S10 E s500</p> <p>Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 300.000 (trezentos mil) litros de diesel S10 e 200,000 (duzentos mil) s500, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública e que não houve interesse da empresa em continuar com o contrato mesmo com saldo na licitação.</p>	CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO	MENSAL	18.500 LITROS	ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS	CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA	223.000 LITROS	0%	223.000 LITROS
CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO												
MENSAL	18.500 LITROS												
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	223.000 LITROS												
CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA											
223.000 LITROS	0%	223.000 LITROS											
Especificações Técnicas dos Serviços	Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas												

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 287
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>						
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="746 1780 1423 1939"><thead><tr><th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th><th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th><th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 6,25</td><td>400.000</td><td>R\$ 2.500.00000</td></tr></tbody></table>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO					
R\$ 6,25	400.000	R\$ 2.500.00000					

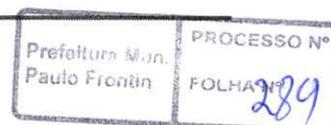


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	R\$ 6,11	LITROS S10 200 LITROS S500	R\$ 1.222,000,00
	<p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>		
Parcelamento ou não da Solução	Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.		
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

Custo-Benefício:

Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.

Disponibilidade:

Ampla Disponibilidade: O diesel será disponibilizado no pátio da Secretária de Obras em tanques instalados pela empresa, e ficará disponível para facilitar o abastecimento.

Adequação para Veículos Comuns:

Compatibilidade: Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, o diesel é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.

Eficiência Operacional:

Simplicidade de Operação: Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a diesel oferece uma solução direta e sem complicações.

Baixa Necessidade de Manutenção:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Redução de Acúmulo de Resíduos: Embora o diesel não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p>Impacto Ambiental:</p> <p>Menor Uso de Aditivos Químicos: o diesel não tem aditivos químicos, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
Matriz de Risco	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 297
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

Risco	Probabilidade	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação Preventiva	mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
	Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço do diesel com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	Risco 02	Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, diesel S10 e S500.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de diesel S10 e S500, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que o diesel S10 e S500 é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 293
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	Risco 04	Riscos Ambientais e de Segurança
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
	Probabilidade	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 294
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		Baixa
	Impacto	Alta
	Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
	Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p style="text-align: center;">(X) VIÁVEL () INVIÁVEL</p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.</p>	
Assinatura dos Responsáveis	IRENEU INÁCIO ZACHARIS LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 3/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. OBJETO

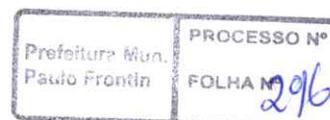
2.1. Aquisição de combustível: Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548		0	
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915		0	

11.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.13.1. O Termo de Referência;
- 11.13.2. O Edital da Licitação;
- 11.13.3. A Proposta do contratado;
- 11.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 297
---------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

18.13. *A Contratante deverá reter o IRPJ no pagamento*

18.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 298
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 299
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

19.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

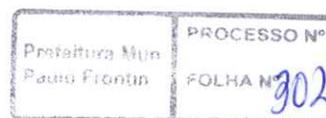
22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	66	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.006	88	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	106	02.005.08.244.0011.2020.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 303
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 305
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 306
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 307



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 308



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar
n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos
ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 309
---------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1 /2025

AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	300.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R\$ 6,25	0	R\$ 2.500.000,00
2	LITRO	200.000	DIESEL S-500 CATMAT 477915	R\$ 6,11	0	R\$ 1.222.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 310
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n° _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____,_____,_____/____

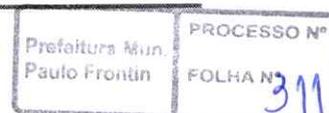
Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO

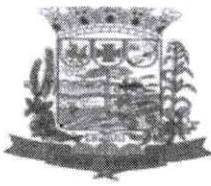
Assunto: Parecer N° 10/2025
Ao Procurador Dr. Jeferson Sirena.

Em resposta ao despacho 10/2025, segue as retificações conforme a baixo.

- a) Conforme a Secretaria de Finanças não será adotado o Fly protocolo no momento em relação aso processos licitatórios;
- b) A informação que contempla no PCA está na página n° 126 do processo;
- c) A não renovação foi por opção da empresa que não demonstrou interesse na renovação, que está descrita no ETP;
- d) A estimativa de consumo está no relatório emitido e anexado neste processo está na página n° 125;
- e) Este artigo não se aplica neste caso pois o valor estimado em cotação de preço se faz necessário apenas para abertura do processo, sendo que o edital é maior desconto na tabela da ANP regional no momento da aquisição do bem;
- f) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura art. 4.3 do TR, e o quantitativo anual está no ETP;
- g) Não foi encontrado na TR nenhuma referência a contratação de bem;
- h) A Contratante deverá reter o IRPJ no pagamento ART. 18.13 da minuta do contrato;
- i) Neste caso deverá o responsável pelo parecer contábil disponibilizar esta informação, pois não compete ao setor de licitações informar o saldo anual do orçamento;
- j) Neste caso foi corrigido o objeto de serviço de engenharia para aquisição de óleo diesel.

Paulo Frontin, 12 de fevereiro de 2025.

Setor de Licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:03/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 e S500

VALOR: R\$ 3.722.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022. **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**.ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES

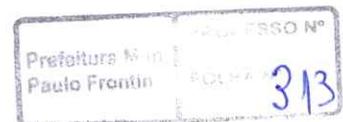
RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 e S500, para o MUNICÍPIO, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRONICA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Houve Despacho nº. 09/2025 em fl. 120 á 124 dos autos, orientando o Órgão a adoção de uma série de recomendações, em especial a utilização e a distribuição de processo, via o sistema disponível "fly protocolo"; identificação se está ou não prevista a contratação no PCA; esclarecer os motivos que levaram a nova contratação, em especial o fato de existir contrato vigente; comprovar que a quantidade solicitada foi embasada em estudo técnico; observar a necessidade de a Pesquisa de Preço, ser apresentada em conformidade com o Mapa de Preço, tal como previsto no Decreto 313 de 2024; Adequar o TR em conformidade com o objeto da contratação, ou seja, contrato de fornecimento contínuo; esclarecer se haverá a necessidade ou não a garantia de contratação; estabelecer, no TR os critérios de medição, fiscalização; indicar que haverá a retenção de IRPJ; decidir se será mantida a contratação por escopo, e se alterada para fornecimento contínuo, como se dará o reajuste; indicar fonte de custeio; Informar se o município tem acesso ao SICAF e se não tiver, excluir a sua utilização como prova de comprovação dos requisitos de habilitação; vedar a impugnação por e-mail;

3. Com as recomendações, foi encaminhado para a Departamento de Licitação, que se limitou a juntar documentos, conforme fl. 125 á 192 dos autos. Foi reiterado através do Parecer 10/2025 ás recomendações anteriores, limitando a trazer o Edital fl. 200 á 265 dos autos, manifestando que não será adotado numeração única através do Fly Protocolo; que a contratação está contemplada no PCA; que a não renovação foi opção da empresa; que existe estimativa de consumo; Que não se aplica a necessidade de apresentação de Mapa de Preços, porque optou a municipalidade pela contratação do tipo maior desconto sobre a tabela; que não foi encontrada nenhuma referência a contratação de bem; que não compete a licitação indicar a fonte de custeio da contratação e que foi corrigido o objeto de contratação.

4. Nestas condições, visando superar dificuldades de entendimento, elaborará o Parecer Jurídico, considerando as disposições previstas no Processo Licitatório.



5. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
- I) Estudo Técnico Preliminar, fl. 235 á 247 dos autos;
 - II) Formalização da Demanda, fl. 1 a 3 dos autos;
 - III) Termo de Referência, fl. 217 a 234 dos autos.
 - IV) Edital, fl. 200 á 263 dos autos.
6. É a síntese do necessário.

APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

8. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07¹, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

9. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

10. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos

¹ Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

11. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

12. No presente caso, o valor da contratação R\$ 3.722.000,00 (três milhões setecentos vinte e dois mil reais) e o órgão assessorado declarou que o objeto a ser contratado constitui atividade de custeio.

13. Por sua vez, a Autoridade Máxima, Sr. Irineu Inacio Zacarias não autorizou a abertura de contratação. Observe-se que a criação da despesa deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa, sendo que a deflagração do início do processo licitatório, dar-se-á pela autorização da autoridade máxima, conforme Art. 15, inciso V, do Decreto Municipal 313 de 2024, abaixo transcrita:

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação (Prefeito e Presidente da Fundação Municipal de Saúde), ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

14. Reitera-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

15. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de

termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

16. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

17. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União. Os referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao> (acesso em 17/04/2024).

18. Com o presente, busca-se racionalizar a atuação jurídica, conforme exige o art. 228², §1º, do Decreto Municipal 313/2024, com a adoção de soluções padronizadas e com a utilização de sistema de Compras Governamentais (COMPRAS.GOV), em especial o seu sistema de Planejamento de Contratação disponibilizado em formato digital, deverá ser adotado a lista de verificação, indicada no item 15 acima.

19. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

20. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

21. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

22. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

² Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação. § 1º O procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.

23. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

24. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

25. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

26. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

27. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

28. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

29. Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

30. Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).

Planejamento da contratação

31. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

32. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - O **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do **edital** de licitação;

VI - A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso

para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

33. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

34. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

35. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Documentos necessários ao planejamento da contratação

36. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

37. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de risco, que deverá ser providenciado pela Municipalidade.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, farei algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

38. Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, 25 de janeiro de 2022. Pelo exposto, deverá a Administração indicar a data pretendida para a conclusão da contratação.

39. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

40. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

41. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

42. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

43. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

Descrição da Necessidade da contratação

44. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

45. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

46. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

47. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do

desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

48. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

49. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa, sendo que haverá a necessidade de identificar a necessidade da contratação.

Levantamento de Mercado

50. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

51. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

52. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

53. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

54. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado (pesquisa de soluções é diferente de pesquisa de preço), **não tendo justificado, entretanto**, recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

Definição do Objeto

55. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os

fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

56. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

57. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

58. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

59. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

60. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

61. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **o definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

62. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

63. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

64. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

65. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

66. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

67. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

68. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação não está suficientemente demonstrada, sendo conveniente ressaltar que a estimativa deverá possuir lastro probatório mínimo – decorrente de contratações anteriores, o que não se verificou no presente processo.

Parcelamento do objeto da contratação

69. Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

70. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

71. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

72. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

73. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

74. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

75. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

76. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

77. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

78. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

79. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

80. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação á artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).

81. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

82. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

83. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

84. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

85. No caso concreto, a Administração **registrou** a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações – 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

86. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5º, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.

87. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.

88. No caso concreto, a Administração **não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se** a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica. Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais insustentáveis, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

Análise de riscos

89. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

90. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

91. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

92. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.

93. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

94. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

95. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto Municipal 303 de 2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 250, denominado Mapa de Formação de Preços, devendo contemplar no mínimo:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

96. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

97. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

98. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

99. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

100. No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 202, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feita análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024. Desse modo, deverá ser encaminhado ou comprado o percentual de desconto (+ ou -) sobre os preços, sendo essa a única diferença a ser considerada na pesquisa de preços.

Gerenciamento de riscos

101. Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

102. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

103. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, podendo ser utilizado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

104. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos, podendo ser utilizado o Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, aplicado a título ilustrativo e orientativo.

Termo de Referência

105. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

106. O Decreto Municipal 313 de 2024, no art. 255 estabelece regras específicas para a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens, tendo como diretriz a especificação do produto, a padronização, a indicação de prazos, locais de entrega e critérios de aceitação do objeto.

107. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

108. Observar que este objeto de contratação envolve tanto a obrigação de dar coisa certa, ou seja, o combustível e a obrigação de fazer a entrega no Posto de Combustível localizado no perímetro urbano ou em tanques de combustíveis com bombas e filtros e seguro contra danos ambientais. Assim sendo, tanto a obrigação de dar quanto a de fazer devem estar consignados no TR.

109. Assim, deverá observar que a Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto, em especial as disposições contidas no art. 255 e seguintes do Decreto Municipal 313 de 2024.

110. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente as especificações abaixo elencadas.

111. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

112. Ademais, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

113. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

114. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- Justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.
- Deverá alterar o custo total anual, a fim de corresponder a realidade da contratação – Ver fl. 218 dos autos.

- Altere as especificações da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, pois o objeto de contratação é bem consumível³, significa que não é possível ter garantia do bem, pois o uso (queima), importará em sua destruição. A única garantia possível é aquela do art. 96 e seguintes, que corresponde a fixar no TR garantia para a execução do contrato.

- Recomenda-se que no TR conste expressamente tanto a possibilidade de execução do objeto em postos de combustíveis existentes no município quanto em tanques de combustível com indicação da capacidade mínima no TR, não sendo possível indicar capacidade igual a x litros, pois não existe nenhuma informação que tal situação trará prejuízo ao interesse a ser protegido pela contratação.

- Incluir, na habilitação técnica a necessidade de o futuro fornecedor possuir autorização de funcionamento na Agência Nacional de Petróleo. Essa exigência é própria da execução contratual desse objeto de contratação.

115. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

Da natureza comum do objeto da licitação

116. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

117. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

118. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

³ Art. 86. São consumíveis os bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, sendo também considerados tais os destinados à alienação.

119. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

120. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

121. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

122. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado, adotando a hipótese de fornecimento contínuo, na presente contratação, desde que haja previsão no TR.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

123. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

124. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que **cabará a governança demonstrar, na fase de planejamento, se houve a verificação das condições de compra e pagamento semelhantes a iniciativa privada.**

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

125. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

126. No caso concreto, o tema deverá ser tratado de forma suficiente no TR.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

127. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

128. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

129. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que foi adotado Pregão como modalidade de licitação, sendo eleito o critério de

juízo como o de maior desconto e o modo de disputa escolhido será o aberto e fechado, sendo apenas 2 itens.

Adequação orçamentária

130. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

131. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

132. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

133. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

134. No caso concreto, a Administração **não informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

135. No mesmo sentido, não **esclareceu, se a despesa se trata** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **não atendeu** todas as exigências

dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que exige complementação neste tocante.

136. **Observa-se, ainda,** que nos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Caso haja parcelas a serem pagas no exercício seguinte, deverá existir suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento (art. 42 e parágrafo único, LRF).

Minuta de Edital

137. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

138. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

139. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

140. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

141. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que se encontram disponíveis diversos modelos padronizados de Edital da AGU, que no caso dos autos podem ser utilizados para fins de padronização e submissão a aprovação da assessoria jurídica (Art. 53, §5º, que poderão ser submetidos a padronização).

Da restrição a participação de interessados no certame

142. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

143. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

144. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.



145. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

146. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

147. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

148. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

149. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

150. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

151. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

152. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

153. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

154. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

155. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

156. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

157. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

158. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

159. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

160. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

161. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

162. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

163. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

164. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que deverá haver justificativa quando o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e ainda o Pregoeiro observar o art. 4º, da Lei 14.133, 2021, diligenciando, em caso de dúvidas a relações de contratos dos beneficiados da Lei Complementar 147, 2014.

Margens de preferência

165. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - Bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

166. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

167. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

168. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

169. No caso concreto, haverá a necessidade de indicar na minuta de edital e anexos, como se compatibilizará o percentual sobre a tabela e a periodicidade dos preços consultados, sendo inaplicável o artigo acima para essa contratação.

170. O Edital precisa ser alterado nos seguintes pontos:

- a) Em fl. 202, item 3.2 do Edital possui erro de digitação que deverá ser corrigido;
- b) No preenchimento da proposta, deverá indicar na Plataforma o local em que deverá o futuro licitante inserir a proposta de

- desconto. Não se aplica os valores unitários dos itens, mas o percentual de desconto sobre o valor lançado no Edital;
- c) Excluir o item 6.9 do Edital, fls. 209, pois é estranha a contratação;
 - d) Observar que a exequibilidade deverá ser aferida sobre o percentual de desconto a ser obtido com a licitação. Na pesquisa de preço não há percentual de desconto identificado, sendo que deverá ser corrigida a proposta de preço, a fim de permitir a identificação da exequibilidade da proposta;
 - e) Excluir o item 6.11.1, fls. 210, pois é estranha a contratação;
 - f) Em fl. 212, item 7.12 do Edital possui erro de digitação que deverá ser corrigido;
 - g) Excluir a possibilidade de envio de impugnação ou pedido de esclarecimento por e-mail;
 - h) O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES exige que o Edital deverá ser assinado pelo Diretor de Compras e Licitação e não sendo possível ser assinado pelo PREGOEIRO.

Minuta de termo de contrato

171. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e não condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

172. Estabelece o art. 92 da Lei 14.133, de 2021, as cláusulas necessárias ao contrato, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

173. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

174. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU sempre deverão ser destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

175. Contudo, não houve cumprimento do art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da Lei 14.133, de 2021, exigindo, em especial a alocação da matriz de risco do contrato, estabelecendo com base na matriz de risco previamente ao processo licitatório, como se dará a divisão dos riscos durante a execução contratual;

176. Observa-se que deverá estabelecer, na cláusula denominada MATRIZ DE RISCO, a quem será suportado os riscos do empreendimento, constando no contrato, o risco do contratado, do contratante e os riscos que serão compartilhados entre ambos, para a plena execução contratual.

177. Observar que deverá ser consignado a periodicidade dos valores consultados (semanal, mensal), sendo que deverá alterar a cláusula de reajuste, pois no entendimento deste subscritor quando a utilização de menor preço sobre preço médio de combustíveis, a inflação já está contemplada na contratação.

178. Incluir no item 18.13 ..., conforme Decreto Municipal 269/2023, sendo esse Decreto regulamentará retenção de imposto de renda tal como prevista no Tema 1130 do STF.

Designação de agentes públicos

179. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

180. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

181. Consigna-se que – em cumprimento a Lei Estadual 19.851 de 2018 – haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

182. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

CONCLUSÃO

183. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- a) Autuação do processo licitatório;
- b) Autorização de abertura pelo ordenador de despesa, conforme art. 15, inciso V, do Decreto 313 de 2024.
- c) Não é obrigatório, mas é recomendável que instrua os processos licitatórios com Lista de Verificação;
- d) Realizar o levantamento de soluções de mercado, ou justificar, incluindo essas informações no ETP;
- e) Comprovar, por meio de documentos, a estimativa da contratação anual;
- f) Realizar Pesquisa de Preço, com base no percentual de desconto ofertado sobre a Tabela da Agência Nacional do Petróleo e apresentar juntando no processo licitatório o Mapa de Preço, tal como previsto no art. 250 do Decreto Municipal 313 de 2024.
- g) Justificar a sua não utilização ou juntar o Mapa de Risco;
- h) No TR: Justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização; Deverá alterar o custo total anual, a fim de corresponder a realidade da contratação – Ver fl. 218 dos autos; Altere as especificações da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, pois o objeto de contratação é bem consumível, significa que não é

possível ter garantia do bem, pois o uso (queima), importará em sua destruição. A única garantia possível é aquela do art. 96 e seguintes, que corresponde a fixar no TR garantia para a execução do contrato; Recomenda-se que no TR conste expressamente tanto a possibilidade de execução do objeto em postos de combustíveis existentes no município quanto em tanques de combustível com indicação da capacidade mínima no TR, não sendo possível indicar capacidade igual a x litros, pois não existe nenhuma informação que tal situação trará prejuízo ao interesse a ser protegido pela contratação; Incluir, na habilitação técnica a necessidade de o futuro fornecedor possuir autorização de funcionamento na Agência Nacional de Petróleo. Essa exigência é própria da execução contratual desse objeto de contratação.

- i) Verificar se as condições de compra e pagamento são semelhantes a iniciativa privada;
- j) Justifique o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e ainda o Pregoeiro observar o art. 4º, da Lei 14.133, 2021, diligenciando, em caso de dúvidas a relações de contratos dos beneficiados da Lei Complementar 147, 2014.
- k) Quanto ao Edital precisa ser alterado nos seguintes pontos: Em fl. 202, item 3.2 do Edital possui erro de digitação que deverá ser corrigido; no preenchimento da proposta, deverá indicar na Plataforma o local em que deverá o futuro licitante inserir a proposta de desconto. Não se aplica os valores unitários dos itens, mas o percentual de desconto sobre o valor lançado no Edital; excluir o item 6.9 do Edital, fls. 209, pois é estranha a contratação; observar que a exequibilidade deverá ser aferida sobre o percentual de desconto a ser obtido com a licitação. Na pesquisa de preço não há percentual de desconto identificado, sendo que deverá ser corrigida a proposta de preço, a fim de permitir a identificação da exequibilidade da proposta; Excluir o item 6.11.1, fls. 210, pois é estranha a contratação; Em fl. 212, item 7.12 do Edital possui erro de digitação que deverá ser corrigido; Excluir a possibilidade de envio de impugnação ou pedido de esclarecimento por e-mail; O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES exige que o Edital deverá ser assinado pelo Diretor de Compras e Licitação e não sendo possível ser assinado pelo PREGOEIRO.
- l) No contrato, justificar a utilização ou não da MATRIZ DE RISCO; incluir a periodicidade que os preços serão consultados (semanal ou mensal), informando que a reposição inflacionária está incluída na forma de escolha do fornecedor; incluir no item 18.13 ..., conforme Decreto Municipal 269/2023, sendo esse Decreto regulamenta a

retenção de imposto de renda tal como prevista no Tema 1130 do STF.

184. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2025.


JEFERSON LUIZ SIRENA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 61.919;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 1/2025 PROCESSO Nº 3/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 1/2025
Processo Administrativo Nº 3/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

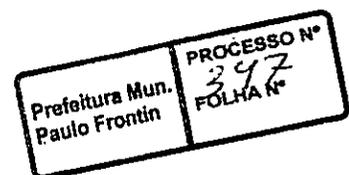
Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 10/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>
Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 20 de fevereiro de 2025..

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A2614E66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ortigueira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Ortigueira-PR torna público que fará realizar, às 09h30min horas do dia 26 de Março do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (www.bll.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Vila Andradina	Pavimentação em CBUQ	18.513,16 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ortigueira e na plataforma <http://www.ortigueira.pr.gov.br/> e BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ortigueira-PR, 19 de Fevereiro de 2025.

Amarildo Seigo
Agente de Contratação

17895/2025

Palmas

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO Nº 154/2024

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ultrassom para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas- Paraná, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 154/2024, Pregão eletrônico nº 42/2024, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através após identificado equívoco na descrição técnica dos itens 01e 02, visando ainda evitar qualquer incerteza com relação a dúvidas de potenciais participantes.

1. Fica retificado na íntegra o descritivo técnico do Anexo I, itens nº 01, 02.
2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:15hs do dia 11/03/2025.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 21/02/2025, está disponível nas páginas: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br.

Palmas, 20/02/2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

17913/2025

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO ANÁLOGO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118303 ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Viação de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA

Pato Branco**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.**

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de março do ano de 2025, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Parque do Som, Planalto e Sambugaro	Pavimentação em CBUQ	9.284,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2025.
Thais Love - Agente de Contratação

17512/2025

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

Processo Administrativo Nº 3/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 10/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 20 de fevereiro de 2025..

WELINTON LUIZ GIOVANONI

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

17714/2025

Peabiru**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 024/2025 – PMP**

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de março de 2025, às 08hrs45min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) MONTADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL.

Peabiru, 21 de fevereiro de 2025

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
298
FOLHA Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Visando O Fornecimento Dos Projetos Técnicos E Executivos, Documentos Complementares, Art (Anotação De Responsabilidade Técnica) Ou Documento Análogo, Materiais, Equipamentos E Serviços Para Instalação Do Sistema De Geração De Energia Solar Fotovoltaico On-Grid Com Inversores Com Otimizadores De Potência, Conectado À Rede Da Concessionária De Energia, De Acordo Com O Instrumento De Repasse Nº 4118303 Entre O Município De Paranaipoema E A Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Viação de Paranaipoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 12/03/2025. Mais informações através do Telefone (44) 3342-1133. Paranaipoema, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Processo Administrativo Nº 3/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP. Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/Pr

Em 20 de fevereiro de 2025.
WELINTON LUIZ GIOVANONI

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 024/2025 - PMP

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de março de 2025, às 08hrs45min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2025 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) Montadas e Embaladas Individualmente, Destinadas Para Concessão de Benefício Eventual A Título de Auxílio Alimentação Para Pessoas Que Encontram-Se Em Situação de Vulnerabilidade Social Através DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL.

Peabiru/PR, 21 de fevereiro de 2025.

SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 08 de 2025. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO "Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos", conforme processo de inexigibilidade nº 04/2025. CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.147/0001-32. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,12 (Um mil, duzentos e oitenta reais, e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025 RECURSOS: Dotações: Exercício da despesa: 2025; conta da despesa: 01382; funcional programática: 06.002.10.301.1001.2043; Fonte de recurso: 00379; natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00; grupo da fonte: Recursos de Exercícios Anteriores. Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 03385; Funcional programática: 06.002.10.301.1001.2092; Fonte de recurso: 00385, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ponta Grossa/PR, realizará em 07/03/2025 às 09h00min, pregão eletrônico, registro de preços e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação de serviços de manutenção, instalação e verificação de equipamentos pertencentes ao CFTV do Município de Ponta Grossa/PR. Valor Máximo: R\$ 97.020,00.

Mais informações serão fornecidas na Prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000. <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalt>

FA

Secretária Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará em 07/03/2025 às 09h00m, através da Bolsa de Valores de Curitiba, pregão, na forma eletrônica 03/2025, Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção e Acabamento para a Fundação Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 362.291,68 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1000. <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalt>

Presidência

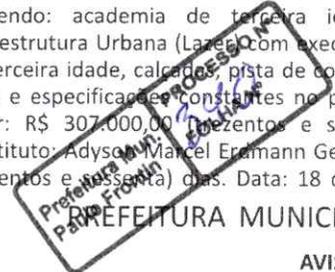
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 90012/2024. Objeto: obra de pavimentação poliédrica, incluindo na Linha Eduardo Chaves, área rural do município de Ponta Grossa/PR. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA Valor: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais e quarenta e quatro centavos) Fiscal substituto: Diego Dutra do Nascimento Vigência: 12 (doze) meses. Data: 25 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 90020/2024. Objeto: academia de terceira idade, Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de terceira idade, calçadas, pista de corrida, itens e especificações constantes no projeto. Valor: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais e quarenta e quatro centavos) Fiscal substituto: Adryson Marcel Erdmann Gestor: (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) Data: 18 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 às 09h00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 às 17h00min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPONIBILIZAÇÃO: 10/02/2025 às 17h00min.




Publicidade aqui

medial@jornalcomercio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
 Processo Administrativo N.º 3/2025
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado
 Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.
 Data da Sessão Pública: 10/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>
 Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
 Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 20 de fevereiro de 2025.
 WELINTON LUIZ GIOVANNONI
 Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

FRANCISCO WERUS, CPF 790.823.279-53 torna público que recebeu do IAT a LAS e requereu ao IAT a sua renovação RLAS, para a atividade de produtor de carvão Vegetal, fabricação de Carvão, que encontra-se alocado na Faxinal dos Silvérios, Zona Rural, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

A Unimed do Estado do Paraná- Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador (a) do CPF/MF nº 003.312.519-XX, inscrito (a) na operadora sob o código de identificação nº 975618012723170, para que entre em contato por meio do telefone 08000414554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

SISTEMA FAEP





ATeG do Sistema FAEP amplia atuação em 2025

O ano de 2025 começa com uma verdadeira revolução no campo. Depois de um primeiro projeto-piloto iniciado em 2023, a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Sistema FAEP ganha todas as regiões do Estado, levando atendimento personalizado para mais de 4.500 propriedades, que poderão aprimorar seus aspectos técnicos e produtivos ao mesmo tempo em que trabalham a gestão do seu negócio rural.

A ideia é que cada propriedade atendida receba visitas mensais de um técnico de campo que vai trabalhar de forma personalizada o desenvolvimento daquele empreendimento rural. Essas visitas são divididas entre atendimento técnico e gerencial, de modo que a propriedade possa ser encarada como uma verdadeira empresa rural.

A primeira etapa-piloto, iniciada em 2023 contemplou quatro turmas formadas por 30

SÚMULA DE REQUERIMENTO OPERAÇÃO

NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S
 público que irá requerer ao IAT, a Licer
FABRICAÇÃO DE PAPEL instalada R
Reolon-sn-Bairro São Gabriel-União
CEP:84.602-000.

LEILÕES ONLINE Extrato d

O Comitente/Vendedor/Credor Fiduciário Cresol Horifaz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas através do Assistente Técnico, Rodolfo da Rosa Schor Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei

Imóvel Urbano 380,00 m² em Ur

Matrícula 8.481 (2º ORI – União da Vitória (PR)): Um k quadra nº 32, setor 28, antiga parte dos lotes nº 1 e 3, da Schultz, no Loteamento Vila Marina, no Distrito de São C de União da Vitória (PR), medindo 10 m de frente por 38 380,00 m²... Dados Municipais: Código: 18906 e Insc Av.09/8.481 de 09/12/2024: Consolidação da propriedad da presente matrícula em nome da credora fiduciária C Devedores, Garantidores, Intervinentes, Ocupan **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.7 CPF: **4.**5.**9-00; JOÃO B***, CPF: **5.**9.**9-20; LI**

1ª Data: 02/04/2025 17h	2ª D
Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal	Lane
480.000,00*	

LeiloeiroPublico.com.br (48) 33

Sociedade Recreativa Benefic Clubes SEDE
 Fundada em 05 de maio de 1
 CNPJ: 75.967.836/0001-69 - Rua Ranulf
 Bairro Sagrada Família - 84603-003 - União
 Telefones: 42 3524 2084 - WhatsA pp <
 Correio Eletrônico: sede1980@ya

EDITAL CONVOCANDO OS ASSOCIADOS F DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA A DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PARA CONTAS.

O Presidente da Sociedade Recreativa E atribuição que o Estatuto Social lhe confere, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para Demonstrativos Financeiros para Apreciação da 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 202 DIA.....: 07 de março de 2025; LOCAL.....: Rua Ranulfo Silva Lell, 147 - Bairro HORÁRIO: 19h para a primeira chamada com de dois terços dos sócios em pleno gozo dos dir A segunda chamada dar-se-á trinta minutos qualquer número de sócios em pleno gozo dos c

União da Vitória (PR)




LEILÃO DE PRÉDIO COMERCIAL - BITURUNA/PR
Online

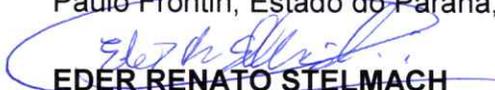
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin torna pública a **ALTERAÇÃO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de DIESEL S10 E S500 para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paulo Frontin-Pr, com abertura prevista para o dia 10/03/2025 às 09h30min.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de que houve divergências entre o Sistema e o Edital, sendo posteriormente e oportunamente divulgada novo Edital a data de será marcada conforme legislação vigente e os procedimentos licitatório serão respeitados conforme lei de Licitações.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 março de 2025.


EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2025

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRONICO Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin torna pública a **ALTERAÇÃO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**, cujo objeto refere-se à aquisição de DIESEL S10 E S500 para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paulo Frontin-Pr, com abertura prevista para o dia 10/03/2025 às 09h30min.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de que houve divergências entre o Sistema e o Edital, sendo posteriormente e oportunamente divulgada novo Edital a data de será marcada conforme legislação vigente e os procedimentos licitatório serão respeitados conforme lei de Licitações.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 março de 2025.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:058B6C88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 1/2025 DO PROCESSO N° 3/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 1/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 1/2025

Processo Administrativo N° 3/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 27/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 10 de março de 2025..

WELINTON LUIZ GIOVANONI

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E2044C25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2025. Edição 3234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

(Retificado)

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretoria Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 do dia 19 de março de 2025, DISPENSA ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM (01) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, ITEM PREVISTO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAÍ/PR, com valor máximo estimado em 15.072,05 (quinze mil e setenta e dois reais e cinco centavos).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 19 de março de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavai-PR, 11 de março de 2025.
 THAIS SOARES DA SILVA
 Diretora Especial de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 18/2025 - COMPRA ELETRÔNICA 90014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma Retroescavadeira e uma Semeadora com recursos provenientes do Contrato de Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957826/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 661.848,67
 DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de março de 2025.
 NAUDIERY PROVENSI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 19/2025 - COMPRA ELETRÔNICA 90015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um micro - ônibus, um veículo adaptado e um veículo 07 lugares, em atendimento a Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 41185012030001, conforme contido no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/209 em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 936.692,00
 DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de março de 2025.
 REGIANE RUFATO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Processo Administrativo Nº 3/2025. Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP. Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 27/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin-PR, 10 de março de 2025.
 WELINGTON LUIZ GIOVANNONI
 Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957159/2024.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h30m do dia 27/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h35m do dia 27/03/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 177.504,55 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
 LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
 INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitação. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola-PR, 27 de março de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 27/03/2025 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 5/2025, para Prestação de serviço especializado em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo instalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, com transporte e deslocamento em veículo próprio da contratada, e fornecimento de peças e acessórios quando necessário e mediante ressarcimento (24 Meses), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 813.786,67 (Oitocentos e treze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 7 de março de 2025;
 LILIAM CRISTINA BRANDALISE
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura aquisição de gás G.L.P e regulador de gás, para serem utilizados pelas secretarias municipais e também para distribuição gratuita as famílias carentes do município através de benefício eventual.

Valor: R\$ 129.760,74 (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

Abertura das Propostas: A partir das 09 horas e 00 minutos do dia 27 de março de 2025. Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br. Pédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos. Informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Data: 11/03/2025

Assinatura: Flávio Henrique Pereira - prefeito
 Pregão Eletrônico nº 012/2025
 Processo Administrativo nº 004/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Repetição

Repúblicação 03º Extrato de Termo Aditivo de Supressão de Valor Prefeitura Municipal de Rio Azul REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 71/2023 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONTRUTORA TANGARA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo é a supressão, conforme processo administrativo no 71/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 1.571,68 (um mil, quinhentos setenta e um reais e sessenta oito centavos), passando o valor total de R\$ 2.146.595,72 para R\$ 2.145.024,04. Rio Azul, 24 de fevereiro de 2025. Leandro Jasinski; Prefeito Municipal; Walter Alessandro Silva; Representante

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 24/2025 cujo objeto é Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, conforme convênio 960579/2024.

Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 12 de março de 2025.
 LEANDRO JASINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição dos itens denominados Benefícios Eventuais, sendo: Cesta Básica, Kit Higiene e Limpeza, Colchões e Cobertores, necessários para atendimento dos usuários da Assistência Social deste Município. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SERMALLI teve sua ABERTURA remarçada para o dia 28 de março de 2025 às 09h00min.

O Edital com as alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.org.br/consultalicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2025.
 ANDRE GABARDO
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto num. 5422, de 08 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2025, às 09:01 horas, no endereço eletrônico <http://www.bilcompras.com>, licitação na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32.709,94 M2, CONFORME CONVÊNIO 775/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do dital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul-PR, 12 de março de 2025.
 THAIS BECKER DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: D530225031300373

373

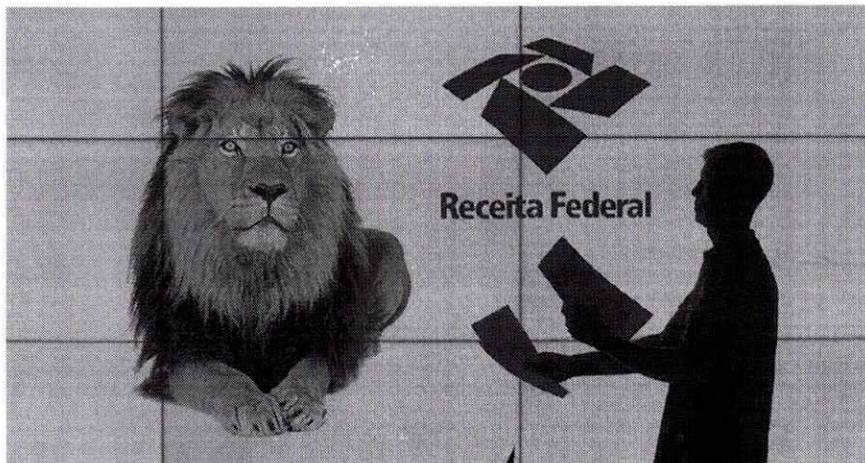
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROGRAMA PARA FAZER DECLARAÇÃO DO IRPF 2025 ESTÁ DISPONÍVEL

Prazo de entrega da declaração termina no dia 30 de maio

Por Agência Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRONICO N.º 1/2025
 Processo Administrativo N.º 3/2025
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado
 Critério de Julgamento: Maior Desconto da Tabela da ANP.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E S500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 27/03/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>
 Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
 Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 10 de março de 2025.
 WELINTON LUIZ GIOVANNONI
 Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Tendo em vista o Protocolo nº. 110012, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto de doação do imóvel matriculado sob o nº. 647, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como adquirentes ELZA APARECIDA DE FRANÇA, notificamos o senhor Joaquim Penido Monteiro e sua esposa Olíndina Amazonas Penido Monteiro ou seus herdeiros, para que estejam cientes de que o enfiteuta do imóvel acima mencionado está sendo alterado, nos termos do artigo 688 do Código Civil de 1916. A publicação será realizada uma única vez em jornal local de grande circulação, apenas para ciência dos interessados.

HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ nº 81.639.791/0001-04
 NIRE 41300092761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, a ser realizada no dia 28 de março de 2025 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na rodovia João Paulo Reolon, nº 2105, bairro São Gabriel CEP 84902-000, para deliberar sobre: (a) em assembleia geral ordinária: (i.a) a tomada das contas dos administradores mediante exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii.a) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, se existente; e (iii.a) a alteração do jornal de publicação utilizado pela Companhia, e, (b) em assembleia geral extraordinária: (i.b) o aumento do capital social da Companhia; e (ii.b) a consolidação do estatuto social da Companhia. Os documentos relacionados às respectivas matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço no qual será realizada a assembleia.

União da Vitória-PR, 07 de março de 2025.

Luis Antonio Hobi
 Diretor Presidente

O Programa Gerador de Declaração (PGD) do Imposto de Renda 2025 já está disponível para download na página da Receita Federal. A entrega do documento deve ser feita a partir de segunda-feira, 17, até 30 de maio.

A instalação do programa no computador permite que o contribuinte verifique as informações disponíveis, como de declarações anteriores e a pré-preenchida pela Receita, e reúna documentos pendentes antes do início do prazo de entrega.

A Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (DIRPF) também pode ser preenchida de forma online, pelo Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), sem precisar baixar ou instalar nenhum programa, ou, ainda, pelo app Receita Federal para celulares e tablets.

Nesse caso, a liberação do programa ocorrerá apenas em 1º de

abril. As declarações entregues por essas plataformas também possuem algumas limitações e em certas situações não poderão ser utilizadas.

Neste ano, a Receita Federal informou que haverá atraso na entrega da declaração pré-preenchida, que traz as informações do contribuinte já apuradas pelo Fisco. O documento só estará disponível, em todas as plataformas de entrega, a partir de 1º de abril. Mas à medida que as informações forem sendo carregadas para a base de dados da Receita, elas serão disponibilizadas para quem usa o programa gerador.

Instalação

Para instalar o programa gerador, o usuário deve acessar o site da Receita Federal, localizar a seção Imposto de Renda, ao rolar a tela; depois, clicar em

Declaração; e, então, Baixar o Programa, selecionando a versão compatível com o sistema operacional: Windows, MacOS, Linux e Multiplataforma.

O programa será baixado automaticamente no computador, para a pasta de download ou outra selecionada. Ao abrir o arquivo executável do programa (.exe), as etapas de instalação necessárias serão exibidas na tela, permitindo, então, o login com a conta e senha do Gov.br, o portal de serviços do governo federal. Depois, é só preencher os campos com as informações do contribuinte e transmitir a declaração.

A recomendação mínima para instalação do programa de computador é o Windows 7 ou superior. No site da Receita, é possível consultar todas as instruções de instalação e soluções para problemas comuns identificados nesse processo.

ANTES DE ANUNCIAR, PROCURE ESTE SELO

O Cadastro Catarinense de Jornais (CCJ) foi criado para certificar a regularidade dos periódicos editados em SC. Os jornais que integram o CCJ têm suas edições registradas, numeradas e encaminhadas à Biblioteca Pública estadual.

Antes de anunciar, consulte o CCJ, acessando o site de Adjori/SC.

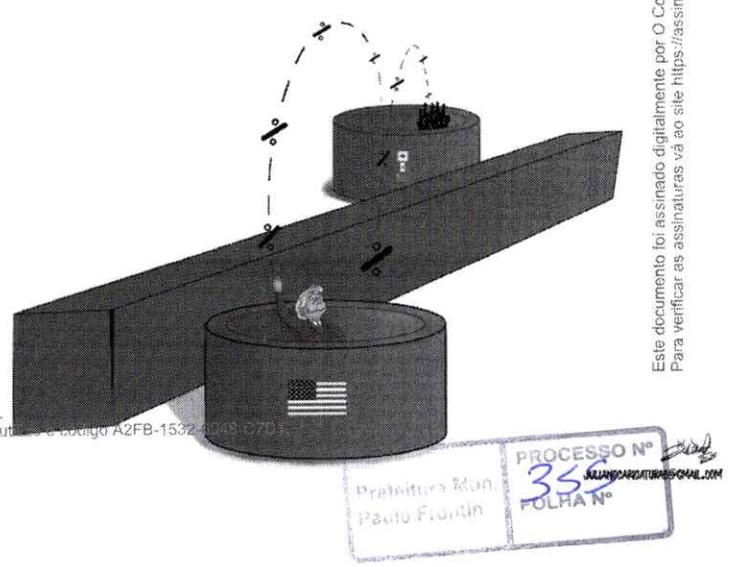
Os jornais podem ser localizados pelo nome, ou por suas cidades-sede.

Este documento foi assinado digitalmente por O Comercio Grafico E Editora Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código A2FB-1532-4698-0763

<http://institucional.adjorisc.com.br>

CHARGE

GUERRA DAS TARIFFAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.906.345/0001-70, com sede na ROD PR 471 KM 262, S/N, Linha Alto cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste no estado do Paraná, prestou serviços à **REICHEMBACK TRANSPORTES**, CNPJ nº 32.926.984/0001-22, estabelecida EST Três Balizas, nº 651, Interior, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP 85.635-000, detém qualificação técnica para Fornecer Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Registramos que a **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** prestou serviços (fornecimento de óleo diesel s10 e óleo diesel s500) em conformidade com sua qualificação técnica desde 01/02/2021 até a presente data.

Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Nova Esperança do Sudoeste/PR em, 14 de fevereiro de 2023

João Pedro Reichembach

REICHEMBACK TRANSPORTES

João Pedro Reichembach
Representante Legal



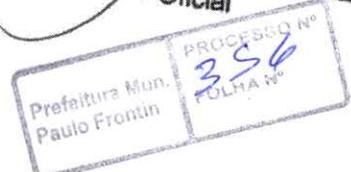
Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa - Tabelião
 Patricia Antonelo - Substituta Legal
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (41) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 503 - CEP 85835-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 FEV. 2023

CARTÓRIO COSTA

Oficial



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	501.365,18 + 0,00	2,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	226.823,93 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	501.365,18	2,21
	Passivo Circulante	226.823,93	
Índice de Solvência Geral	Ativo	485.240,18	2,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	226.823,93 + 0,00	

scao@rededelta.com.br

Assinado



D4Sign

ANTÔNIO STANG
Diretor Administrativo
CPF: 723.271.039-91

Assinado digitalmente por
ANDRESSA BALLMANN:08729267960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLLITI Multipla v5, OU=
31375316000191, OU=Presencial, OU=
=Certificado PF A1, CN=ANDRESSA
BALLMANN:08729267960
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.01.15 11:00:27-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRESSA BALLMANN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR07380300
CPF: 087.292.679-60

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
357
FOLHA Nº

Coeficientes de Análises pdf

Código do documento 72430ff7-2816-42d9-9a51-a5ce71529863



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

15 Jan 2025, 13:11:59

Documento 72430ff7-2816-42d9-9a51-a5ce71529863 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-15T13:11:59-03:00

15 Jan 2025, 13:12:07

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **juridico@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2025-01-15T13:12:07-03:00

15 Jan 2025, 13:12:09

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **antonio@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2025-01-15T13:12:08-03:00

15 Jan 2025, 13:12:15

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-15T13:12:15-03:00

15 Jan 2025, 13:12:25

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 29820) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2025-01-15T13:12:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):556f015a3f6a4e0dd7452e6c41285cbc57ac17cebb2d850084da111dcd913f8f
(SHA512):a8fc120652c80e547755a5f30a98ca0da43442563a7d5147ab39a1e0c21215538d3392f7933f089a39708b71b4bf0f86127e471530c7e4ea73eb0189f699fdd6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima





Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
358
FOLHA Nº

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.906.345/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
NIRE	41208840544
CNPJ	30.906.345/0001-70
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	103823

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	103823
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.B3.08.A6.88.58.1C.9C.18.88.2C.9C.CF.B8.01.1A.66.26.30.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.906.345/0001-70

Número de Ordem do Livro: 4

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ANDRESSA BALLMANN	087.292.679-60	PR07380300	PR/2017/073803	23/01/2017	PR	4635461350	intact.contabilidade@hotmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	30.906.345/0001-70					4635461350	fiscal.intact@gmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.906.345/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.942.954,44	R\$ 3.516.697,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.846.255,11	R\$ 3.424.028,97
DISPONÍVEL		R\$ 596.678,01	R\$ 489.420,41
CAIXA		R\$ 14.465,30	R\$ 19.946,77
CAIXA GERAL		R\$ 14.465,30	R\$ 19.946,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 500.991,97	R\$ 464.659,29
BRDESCO		R\$ 138,96	R\$ 29.508,91
SICREDI		R\$ 500.853,01	R\$ 435.150,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 80.720,74	R\$ 1.814,35
INVEST FACIL		R\$ 720,74	R\$ 0,00
APLICAÇÃO INVESTIMENTOS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
POUPANCA SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.814,35
CAPITAL DE GIRO		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
COTA CAPITAL		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
CLIENTES		R\$ 1.334.078,71	R\$ 2.050.766,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.334.078,71	R\$ 2.050.766,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDECIR RIBEIRO DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIOMAR FONTANA		R\$ 0,00	R\$ 2.640,00
ALESSANDRO ROMANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO GABRIEL GRITTI		R\$ 394,72	R\$ 244,72
MARCELO KUNHEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESAIR JOSÉ MURARA		R\$ 0,00	R\$ 936,32
IGOLVANI BASCHIROTO		R\$ 5.650,81	R\$ 3.126,60
ROBERTO CARLOS BRUDER		R\$ 0,00	R\$ 16.050,00
CLEVERTON FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVO FOSS STANG E CIA LTDA ME		R\$ 2.085,43	R\$ 0,00
REICHEMBACK TRANSPORTES		R\$ 47.568,02	R\$ 79.042,32
VANDERLEI REGINATTO & CIA LTDA		R\$ 7.187,98	R\$ 0,00
BASCHIROTO TERRAPLANAGEM LTDA ME		R\$ 25.297,63	R\$ 17.451,19
TOMIURA & TOMIURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.050,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.B3.08.A6.88.58.1C.9C.18.88.2C.9C.CF.B8.01.1A.66.26.30.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 27



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 30.906.345/0001-70
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALCEU LOCHS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAFAREL PIRES - TRANSPIRES		R\$ 8.244,94	R\$ 435,46
ALISSON PAULINO DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REINALDO ROBERTO SCHARF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENOR SCOTTI SCHARF		R\$ 1.793,65	R\$ 0,00
AGENOR CASTELACE DA SILVA		R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
EDERSON SVIDERSKI		R\$ 11.200,00	R\$ 9.800,00
CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA		R\$ 44.720,00	R\$ 55.380,00
OSMAR COSTANARO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIRTON PACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIONATA ZOCCONELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO ANDRE ULSENHEIMER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO SANTOS NICOLETTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARENHATO		R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
GRAHL COMERCIO DE CEREAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 24.850,00
MARAVALHA FRANCIO		R\$ 0,00	R\$ 24.600,00
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI		R\$ 400,00	R\$ 0,00
VALTER CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMOEL DORIGON VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 5.733,35
ECO ROTAS TRANSPORTE LTDA		R\$ 40.438,67	R\$ 42.522,92
S B B MADEIRAS - EIRELI - MAURICIO BAÚ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANIR GARCIA NETO		R\$ 5.630,00	R\$ 5.024,79
ADELAN ZORZI		R\$ 3.913,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURO CESAR GUELBECK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE DA ROSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA VENEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUCIR VALDEMAR HAMERA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES IRMÃOS HOCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES ROSSO EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.B3.08.A6.88.58.1C.9C.18.88.2C.9C.CF.B8.01.1A.66.26.30.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 30.906.345/0001-70

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 10 de março de 2025

Valdecir Martins Mafra
Distribuidor



VALDECIR MARTINS MAFRA

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2025.03.10 13:16:10 -03'00'





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 30906345000170
NOME.....: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ/CPF...: 30.906.345/0001-70
ENDEREÇO...: RODOVIA PR471 , 0 - LINHA ALTO CABECEIRA
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 19/03/2025.
Válida até: 18/05/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 318
Código de autenticidade da certidão: 391722838391722



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de Março de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 036189079-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.906.345/0001-70**
Nome: **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 130/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ: 30.906.345/0001-70

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4681-8/02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço)

Município: Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** RODOVIA PR 471 KM 262, S/N, LINHA ALTO CABECEIRA DO LONTRA

CEP: 85635000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, quarta, 09 de dezembro de 2020

Vencimento:

MARCELO COSTA
Departamento Municipal De Tributação

Observação

•

Alvará inicial 077/2020.

Código de Autenticidade: **20OPDYXJLY**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 06/03/2025 - 11:18:18

CNPJ:	30.906.345/0001-70	Inscrição Estadual:	90873884-57
Nome Empresarial:	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR 471 KM 262		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	L. ALT. CABE. DO LO		
Município:	NOVA ESPERANCA SUDOESTE	UF:	PR
CEP:	85.635-000	Telefone:	(46)3546-1350
E-mail:	CONTATO@DIESELRURAL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4681802 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2020
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 06/03/2025 - 11:18:18

CNPJ:	30.906.345/0001-70	Inscrição Estadual:	90873884-57
Nome Empresarial:	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		

ENDEREÇO

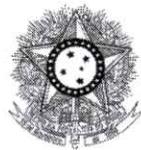
Logradouro:	ROD PR 471 KM 262		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	L. ALT. CABE. DO LO		
Município:	NOVA ESPERANCA SUDOESTE	UF:	PR
CEP:	85.635-000	Telefone:	(46)3546-1350
E-mail:	CONTATO@DIESELRURAL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4681802 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2020
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.906.345/0001-70
Certidão nº: 12699229/2025
Expedição: 04/03/2025, às 14:19:16
Validade: 31/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.906.345/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.906.345/0001-70
Razão Social: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT
Endereço: ROD PR 471 KM 262 SN / LINHA ALTO CABECEIR / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022425440286163

Informação obtida em 19/03/2025 09:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.906.345/0001-70
Razão Social: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT
Endereço: ROD PR 471 KM 262 SN / LINHA ALTO CABECEIR / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022425440286163

Informação obtida em 19/03/2025 09:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 30.906.345/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:27:54 do dia 03/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2025.

Código de controle da certidão: **2DFA.3512.1DC2.84EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.906.345/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 471 KM 262	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA ALTO CABECEIRA DO LONTRA	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIESELRURAL.COM	TELEFONE (46) 3191-0124
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2025** às **14:15:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.906.345/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 471 KM 262	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA ALTO CABECEIRA DO LONTRA	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	--	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIESELRURAL.COM	TELEFONE (46) 3191-0124
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2025 às 14:15:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO Nº 376
 Prefeitura Municipal
 São Francisco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CPF 723.271.039-91

DOC. ORIGEM 1.585.436.11480-38, FOLHA-111

NASCIMENTO ENES MARQUES/PR

NATURALIDADE BERNARDETE SEMEN STANG

RESIDÊNCIA JOSE STANG

NOME ANTONIO STANG

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1961

DATA DE EMISSÃO 27/03/2000

REGISTRO 4.482.287 3

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1967, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.906.345/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 412.0884054-4 em 11/07/2018, **Resolve**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Juti - MS, na Rodovia MS 289, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 79.955-000, com a com a mesma denominação social da sede, que tem como objetivo, Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Comércio varejista de lubrificantes e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF N.º 30.906.345/0001-70

NIRE 412.0884054-4

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1967, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 2 de 4

Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.906.345/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 412.0884054-4 em 11/07/2018, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial, **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – na Rodovia MS 289, S/N, Bairro Zona Rural, Juti – MS, CEP: 79.955-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Comércio varejista de lubrificantes e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa passará a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 3 de 4

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70
NIRE: 412.0884054-4**

Folha 4 de 4

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em duas vias que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de agosto de 2022.

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA**
Representada pelo sócio administrador
ANTONIO STANG

ANTONIO STANG
Administrador não sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72327103991	ANTONIO STANG



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 08:54 SOB Nº 20225398982.
PROTOCOLO: 225398982 DE 10/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210757287. CNPJ DA SEDE: 30906345000170.
NIRE: 41208840544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2022.
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 13:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.906.345/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.CAB0.2695.B872 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CPF/CNPJ: **30.906.345/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:15:33 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bWQqsujmat1tiwBSeDIg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

CPF/CNPJ: **30.906.345/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

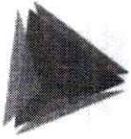
Certidão emitida às 16:53:43 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **FY8N060325165343**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30906345000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
303
FOLHA Nº



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30906345000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Contribuição Min.
Paulo Frassin

PROCESSO Nº
386
FOLHA Nº

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Aquisição de Diesel para atender as demandas da secretaria municipal de viação, obras e urbanismo do município de Paulo Frontin/PR.

Empresa: Diesel Rural Comércio de Combustível Ltda
CNPJ: 30.906.345/0001-70

Endereço: Rodovia PR 471, s/n, KM 262, Linha Alto Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste/PR
Email: comercial@dieselrural.com

Lote 1	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Desconto	Preço Total Máximo R\$
1	Litro	300.000	Diesel S10 – Catmat 461548	Stang	6,25	13,13%	2.500.000,00
2	Litro	200.000	Diesel S500 – Catmat 477915	Stang	6,11	13,13%	1.222.000,00

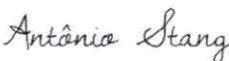
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2025

licitacao@rededelta.com.br

Assinado

D4Sign

Diesel Rural Comércio de Combustível Ltda
Antônio Stang – Administrador



PROPOSTA docx

Código do documento a0467ff5-7151-43e3-9bba-fa61f339c88c



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

28 Mar 2025, 10:33:32

Documento a0467ff5-7151-43e3-9bba-fa61f339c88c **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T10:33:32-03:00

28 Mar 2025, 10:33:52

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **juridico@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2025-03-28T10:33:52-03:00

28 Mar 2025, 10:33:53

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **antonio@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2025-03-28T10:33:53-03:00

28 Mar 2025, 10:33:58

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T10:33:58-03:00

28 Mar 2025, 10:34:05

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 32424) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2025-03-28T10:34:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b4b0f550c8c82852de2460b0d5c430eefde7c95c520cc6ee1b76b4870b3d279

(SHA512):4185832dd3662073f31a41289d9f85fd9451ab2d45dfc45067fa9aff8764f0ee975ff8d67be451281980f09d4d4afe4c49956fa343ba661589d613155c05f5e90

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima





Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

309

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 03/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 27/03/2025 14:17:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/03/2025 14:23:19	CADASTRO DE PROPOSTA	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
27/03/2025 14:26:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
27/03/2025 14:55:35	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
27/03/2025 15:46:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO
27/03/2025 15:53:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
27/03/2025 16:40:44	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
28/03/2025 08:09:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
28/03/2025 08:20:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
diesel s500

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Stang	Modelo: diesel s10
Descrição: diesel s10			
Quantidade: 300.000	Valor Unit.: 5,4293		Valor Total: 1.628.790,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Stang	Modelo: S500
Descrição: S500			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 5,3077		Valor Total: 1.061.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 DIESEL RURAL COMERCIO DE	138	30.906.345/0001-70	6,0489	5,3078	13,13	Não
2 DIESEL RURAL COMERCIO DE	138	30.906.345/0001-70	6,1875	5,4294	13,13	Não
3 AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS	520	81.632.093/0017-36	6,0184	5,3762	12,01	Não
4 AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS	520	81.632.093/0017-36	6,1563	5,4994	12,01	Não
5 CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE	088	78.695.996/0001-94	6,1008	5,4196	11,30	Não
6 CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE	088	78.695.996/0001-94	6,2406	5,5438	11,30	Não
7 CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	799	35.252.680/0001-15	5,9878	5,6181	8,05	Não
8 CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	799	35.252.680/0001-15	6,125	5,7469	8,05	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/03/2025 14:17:36	PUBLICADO
27/03/2025 14:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

28/03/2025 09:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/03/2025 09:30:07	DISPUTA		
28/03/2025 09:30:07	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	1,00
28/03/2025 09:30:07	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,15
28/03/2025 09:30:07	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,00
28/03/2025 09:30:07	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	1,50
28/03/2025 09:30:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		bom dia damos inicio ao certame	
28/03/2025 09:32:39	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,10
28/03/2025 09:33:36	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,15
28/03/2025 09:34:01	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,20
28/03/2025 09:34:13	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,25
28/03/2025 09:34:28	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,30
28/03/2025 09:34:38	MENSAGEM	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
		Sr. Pregoeiro, bom dia. Sabemos que o processo possui 1 lote, porém 2 itens. Por qual motivo consta apenas 1 item na plataforma para lance?	
28/03/2025 09:34:45	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,35
28/03/2025 09:34:52	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	2,40
28/03/2025 09:35:05	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	2,34
28/03/2025 09:35:06	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,45
28/03/2025 09:35:10	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,50
28/03/2025 09:35:25	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,55
28/03/2025 09:35:25	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	2,69
28/03/2025 09:35:38	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,70
28/03/2025 09:35:39	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	2,71
28/03/2025 09:35:46	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,74
28/03/2025 09:35:53	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	2,80
28/03/2025 09:36:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		meus caros e os dois itens em 1 lote apenas	
28/03/2025 09:36:04	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	3,50
28/03/2025 09:36:16	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3,55
28/03/2025 09:36:29	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	3,60
28/03/2025 09:36:47	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3,65
28/03/2025 09:36:52	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	3,69
28/03/2025 09:37:10	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3,70
28/03/2025 09:37:18	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	3,75
28/03/2025 09:37:37	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3,77
28/03/2025 09:37:45	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	3,80
28/03/2025 09:37:46	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,00
28/03/2025 09:37:51	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,20
28/03/2025 09:38:02	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,25
28/03/2025 09:38:09	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,28
28/03/2025 09:38:28	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,30
28/03/2025 09:38:51	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,35
28/03/2025 09:39:03	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,37

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

28/03/2025 09:39:11	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,39
28/03/2025 09:39:30	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,40
28/03/2025 09:39:41	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,50
28/03/2025 09:39:51	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,70
28/03/2025 09:40:04	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,72
28/03/2025 09:40:27	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,75
28/03/2025 09:40:37	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,80
28/03/2025 09:40:47	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,82
28/03/2025 09:41:15	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,85
28/03/2025 09:41:18	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,83
28/03/2025 09:41:24	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,87
28/03/2025 09:41:33	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,90
28/03/2025 09:41:40	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,95
28/03/2025 09:41:57	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	4,86
28/03/2025 09:41:59	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,97
28/03/2025 09:42:04	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	4,98
28/03/2025 09:42:08	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,99
28/03/2025 09:42:20	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	5,00
28/03/2025 09:42:21	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,00
28/03/2025 09:42:31	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,02
28/03/2025 09:42:59	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	5,05
28/03/2025 09:43:17	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,07
28/03/2025 09:43:41	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	5,10
28/03/2025 09:43:52	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	5,12
28/03/2025 09:44:01	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,15
28/03/2025 09:44:10	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	5,16
28/03/2025 09:44:25	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,18
28/03/2025 09:44:25	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	5,18
28/03/2025 09:44:30	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	5,19
28/03/2025 09:44:35	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5,20
28/03/2025 09:44:47	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	5,17
28/03/2025 09:45:00	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	5,22
28/03/2025 09:45:01	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	6,98
28/03/2025 09:45:07	TEMPO RANDÔMICO		
28/03/2025 09:45:17	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,00
28/03/2025 09:45:18	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	6,99
28/03/2025 09:45:22	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	7,05
28/03/2025 09:45:36	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	7,08
28/03/2025 09:45:45	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,09
28/03/2025 09:45:45	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	7,09
28/03/2025 09:45:45	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	7,69
28/03/2025 09:45:56	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	7,70
28/03/2025 09:45:57	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,70
28/03/2025 09:46:04	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,72

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

28/03/2025 09:46:11	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	7,75
28/03/2025 09:46:15	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	7,80
28/03/2025 09:46:28	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,82
28/03/2025 09:46:39	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	7,90
28/03/2025 09:46:48	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	7,92
28/03/2025 09:46:55	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	7,95
28/03/2025 09:47:00	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,96
28/03/2025 09:47:07	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	7,94
28/03/2025 09:47:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 799, PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 520			
28/03/2025 09:47:07	FECHADO 1		
28/03/2025 09:47:24	LANCE	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 138)	13,13
28/03/2025 09:47:25	LANCE	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PARTICIPANTE 799)	8,05
28/03/2025 09:49:45	LANCE	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11,30
28/03/2025 09:51:42	LANCE	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	12,01
28/03/2025 09:52:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/03/2025 09:52:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
28/03/2025 09:52:07	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 03/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 01/25

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL S-500, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL.

PROPONENTE VENCEDORA: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

TOTAL GERAL MÉDIA DE DESCONTO DIESEL S-10: 13%

TOTAL GERAL MÉDIA DE DESCONTO DIESEL S-500: 13%

TOTAL GERAL: 13%

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS

PREFEITO MUNICIPAL.

